

TVR
N.º 67, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 105/2020
OF 109/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.833, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;

15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;

16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;

✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;

✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativa FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;

✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;

✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;

✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;

✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;

✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;

✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;

✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;

✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;

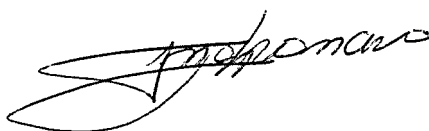
27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;

✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;

29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- ✓ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- ✓ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- ✓ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, no município de Juruaia - MG;
- ✓ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- ✓ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- ✓ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- ✓ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- ✓ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- ✓ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- ✓ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguara - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 1833/17

EM nº 00233/2019 MCTIC



Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012819/2015-27, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, inscrita no CNPJ nº 02.163.239/0001-08, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 8 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5551/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1833, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1833/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001627/1998 e nº 53900.012819/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788011** e o código CRC **5A4BC9D8**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34487/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012819/2015-27.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4659231** e o código CRC **6F665787**.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, CNPJ 02.163.239.0001/08 na pessoa Diretor Geral: José da Luz Ferreira inscrito no CPF-068.618.496-34 vem muito respeitosamente a presença e Vossa senhoria apresentar os documentos em que estamos solicitando a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**- entidade mantenedora da Radio Pedra escondida 105,9 fm.

Na oportunidade colocamos os contatos disponíveis para quaisquer informações se for necessária:

Sede:

Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi

Praça da Matriz 191- Centro CEP 35120-000

Telefone 33-32311801

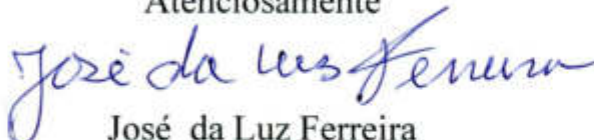
Diretor Geral- José da Luz Ferreira

Avenida JK 290- centro _Itanhomi-MG CEP 35120-000 Telefone 33-32311289 Cel.33-88676333

e-mail: antoniodavila.arthur@hotmail.com

Sendo só o que se apresenta para o momento com minhas cordiais saudações, despeço.

Atenciosamente



José da Luz Ferreira

Representante Legal

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11 / 03 / 15 às 15 / 00 horas

Assinatura: Barbara

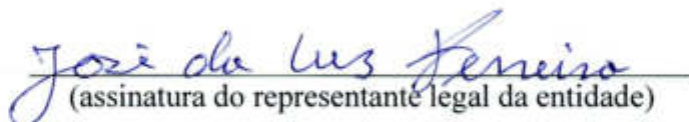
ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.163.256.0001-08, com sede Praça da Matriz, 191- Centro na cidade de Itanhomi, Estado Minas Gerais, CEP35120-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 905/2002 datada de 05/06/2002 e Decreto Legislativo nº 158/2005 publicado no Diário Oficial da União datado de 08/04/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itanhomi-MG, 03 de março de 2015


(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: José da Luz Ferreira

CPF: 068.618.496-34

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE
14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de
2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência :Praça da Matriz,191- Centro na cidade de Itanhomi, Estado de Minas Gerais CEP 35120-000

Telefone para contato: 033-32311801

Correio eletrônico (e-mail) antoniodavila.arthur@hotmail.com

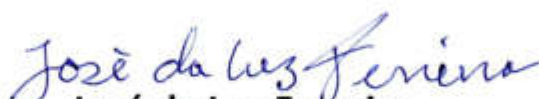
Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, inscrita no CNPJ sob o nº **02.163.256.0001-08**, com sede **Praça da Matriz, 191- Centro** na cidade de **Itanhomi**, Estado **Minas Gerais**, CEP **35120-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **905/2002** datada de **05/06/2002** e Decreto Legislativo nº **158/2005** publicado no Diário Oficial da União datado de **08/04/2005**, vem respeitosamente à presença de V. Exa **atestar que**: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me

Itanhomi-MG 03 de março de 2015

Atenciosamente,


José da Luz Ferreira

Representante Legal da Entidade

CPF: 068.618.496-34

BOA TARDE
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » **Nada Consta**

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI

CNPJ: 02.163.239/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:55:04 do dia 25/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.163.239/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE
17/09/1NOME EMPRESARIAL
ASSOC. CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO PEDRA ESCONDIDA 96,3 FMCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADALOGRADOURO
PC DA MATRIZNÚMERO
191 COMPLEMENTOCEP
35.120-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITANHOMI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/03/2015** às **09:17:55** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Ata número 36 da reunião da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, entidade mantenedora da "Rádio Pedra Escondida 105,9 Fm" realizada às 19 horas do dia 07 de julho de 2011 nas dependências da sede da entidade localizada na Praça da Matriz, 191, Centro em Itanhomi, Minas Gerais, onde compareceram os membros abaixo assinados. Esta reunião teve a finalidade de eleger a nova diretoria da entidade e aprovar a alteração Estatutária. Ao iniciar a reunião o presidente Manuel Medeiros Costa, tomou a palavra e agradeceu a todos pela presença fez uma oração e prosseguiu com um breve relato dos trabalhos realizados durante os dois anos de mandato, e concluiu que apesar dos esforços realizados ainda há muito para se fazer. Quando continuada a reunião foi franqueada a palavra aos membros presentes, sendo que os que se manifestaram acharam por bem fazer apenas algumas supressões de alguns nomes da diretoria que mudaram para outra cidade e que uma vez que o estatuto faculta a reeleição por mais dois anos (artigo 32) que fosse essa a medida a ser adotada. Após ampla discussão e não havendo apresentação de outra Chapa a concorrer as eleições a proposta foi colocada em apreciação da assembleia e após escolher os nomes para as devidas substituições a diretoria a atual diretoria teve seu mandato renovado para mais dois anos, ou seja, de 07 de julho de 2011 a 07 de julho de 2013, ficando assim constituída conforme artigo 22 do Estatuto: Conselho Gestor:

conforme diário composto dos seguintes membros:
 Manuel Medeiros Costa, Maria Aparecida Ferreira,
 Pedro Alexandrino Teixeira, Willyz Arêdes Limentel,
 Kailson Ferreira da Silva, Edith Marieta Alves dos
 Anjos, Maria das Graças Silva, Tênia de Paula Duarte,
 Joqueline Ferreira Lage. A Diretoria Executiva ficou
 assim Constituída: Diretor Geral: Manuel Medeiros
 Costa; Diretor Administrativo: Maria Aparecida Ferreira
 Diretor de Comunicação: Pedro Alexandrino Teixeira;
 Diretor Financeiro: Willyz Arêdes Limentel, o Conselho
 Fiscal composto dos seguintes membros: Titulares:
 Ronaldo Antônio de Souza; Francisco de Melo, Mari-
 leide Maria Martins; Suplentes: José da Luz Ferreira;
 Maria Carlos Fernandes e Walter Leles Feres. Todos agra-
 deceram pela confiança e manifestaram desempen-
 har com êxito o trabalho a eles confiados, es-
 perando contar também com o apoio dos demais
 sócios. Também foi apresentada a proposta de
 alterar o artigo 3º do Estatuto da Associação Cul-
 tural Religiosa e Recreativa de Itanhém que em
 seu texto atual diz que "Associação Cultural,
 Religiosa e Recreativa de Itanhém usará como
 nome de fantasia: Rádio Pedra Escondida 96,3
 FM" passando a vigorar com a seguinte re-
 dação: Associação Cultural, Religiosa e Recreativa
 de Itanhém usará como nome de fantasia:
 Rádio Pedra Escondida 105,9 FM" haja visto que
 a concessão concedida pelo Ministério das
 Comunicações foi com a frequência modulada
 de 105,9 FM, a proposta foi acatada por todos.
 Ainda foi apresentado como novo sócio da en-
 tidade o senhor Adilson Quirino, sendo recebido por
 todos com muito carinho. Não havendo mais nada
 a tratar a reunião foi encerrada como de costume.

sendo mais uma vez agradecido a todos pela presença. Para constar Eu Adriene de Fátima Lopes Oliveira, lavrei a presente ata que dato e assino. Itanhomi/MG, 07 de julho de 2011.

Manuel Medeiros Costa
Mariana das Graças da Silva
Délia de Paula Pereira

Rogério Pinto de Oliveira
Júlio Alexandre F. x.

Ronildo Antonio de Souza
Jacqueline Ferreira Lage

Marilene Maria Martins
Ricki Douglas Gomes

Dr. Adilson Durino

Willys Rueda Tommatti

Adriene de Fátima Lopes Oliveira

Walter Leles Pires

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITANHOMI-MG
Protocolado sob o nº 3.818
Livro nº A-01 Averbado sob o nº 04
Livro nº A-02
Referente ao Reg. Nº 80 Livro nº A-01
ITANHOMI (MG), 28 de Junho de 2012

Lucilene Dias Rodrigues de Lima
Escritor Autorizada

Carimbo referente à averbação da Ata de Eleição.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITANHOMI-MG
Protocolado sob o nº 3.819
Livro nº A-01 Averbado sob o nº 08
Livro nº A-02
Referente ao Reg. Nº 89 Livro nº A-01
ITANHOMI (MG), 28 de Junho de 2012

Lucilene Dias Rodrigues de Lima
Escritor Autorizada

Carimbo referente à averbação da Alteração do Estatuto.





11

Termo de Abertura 02.163.239/0001-08

Contém este livro 50 (cinquenta) folhas numeradas tipograficamente e rubricadas por Pinheira de Oliveira - secretária e que servirá para a redação das atas da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi. Itanhomi, 27 de agosto de 1997 - Pinheira de Oliveira

Ata da reunião da fundação, aprovação e posse
Ata da reunião da fundação, aprovação, eleição e posse da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, realizada às dezesseis horas (16h) do dia vinte e sete (27) de agosto, de um mil novecentos e noventa e sete (1997), no Centro de Terrações da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus. Ao iniciar a reunião o Senhor Elias José Valluza tomou a palavra e solicitou da Senhora Pinheira de Oliveira que atuasse como secretária adloc. Continuando apresentou o Estatuto da referida Associação a todos os presentes e solicitou a Senhora Glória da Penha Ribeiro Alves que fizesse a leitura do mesmo, com a finalidade de apreciação e possível aprovação. Após a leitura e algumas considerações deu-se por aprovado com a seguinte redação: "Capítulo I - Da denominação, sede, finalidade e duração: Art 1º - A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa, fundada em vinte e sete (27) de agosto, de um mil novecentos e noventa e sete (1997), é uma sociedade civil, entidade especial de radiodifusão comunitária, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e que rege-se pelo presente estatuto e baseia-se na Consti-

tução federal, art. 5º, IX e art 220. Art 2º - A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa terá sede na Comarca de Itanhomi - Minas Gerais e sede na cidade de Itanhomi, com endereço na Praça da Matriz, 191. Art. 3º - A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi usará como nome de fantasia: Rádio Pedra Escondida, 96,3 FM. Art. 4º - A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, tem por finalidade manter uma Rádio Comunitária, emissora de FM de baixa potência, sem fins comerciais, vinculada aos interesses da comunidade e defender a democratização dos meios de comunicação em geral, vinculada o acesso da população à arte, cultura, religião e à informação, desenvolvendo atividades sócio-culturais no sentido da melhoria das condições sócio-econômicas, religiosas e culturais da coletividade em que estiver inserida. Art 5º - São prerrogativas da associação: I - promover atividades educativas, culturais, religiosas e de formação geral; II - incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos; III - administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar objetivos da sociedade; IV - promover atividades, digo, observar o princípio geral da representatividade equilibrada das correntes de opinião e de consciência existentes na sua comunidade; V - promover atividades artísticas, religiosas, recreativas, sociais e desportivas; VI - regionalização da produção cultural, artística e

jornalística; VII - promover a cultura nacional e estimular a produção independente; VIII - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da comunidade; Art 6º: A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi poderá receber apoio cultural, receber contribuições de sócios efetivos e beneméritos e de outras pessoas e manter atividades de prestação de serviço, desde que a totalidade dos rendimentos apurados sejam aplicados integralmente na realização de seus objetivos e fins sociais, buscando sempre a auto sustentação do seu projeto cultural. Capítulo II dos sócios, seus direitos e deveres. Art 7º: A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi tem duas categorias de sócios: I. Sócios Efetivos; II - Sócios Beneméritos. Art 8º: São sócios Efetivos da Associação, os sócios fundadores que assinam o livro de presença da reunião de fundação, a ata de fundação e os que forem admitidos na forma do artigo seguinte. Art. 9º: Podem ser admitidos novos sócios, desde que apresentados pelo conselho gestor diretamente ou por indicação de pelo menos três sócios e, em qualquer dos casos, aprovados pela Assembleia Geral. § 1º: Poderão ser admitidos sócios, pessoas físicas ou jurídicas; § 2º: O sócio, pessoa jurídica será necessariamente sociedade civil, sem fins lucrativos e será representado por um associado dela, na forma que o estatuto dela indicar, e equivalerá a um voto nesta associação. Art. 10º: São sócios beneméritos aqueles que contribuírem com a associação

reconhecidos como tal pelo conselho gestor e poderão exercer os direitos dos demais sócios, à exceção do direito de votar e ser votado; Parágrafo único - Podem os sócios beneméritos passar à condição de sócios efetivos, desde que atendidas as condições do artigo anterior. Art.

11º - São deveres dos sócios: I - participarem das reuniões das assembleias para os quais forem convocados; II - pagarem as contribuições determinadas pela assembleia geral; III - zelarem pelo patrimônio material e moral da entidade; IV - Cumprir e fazerem cumprir o presente estatuto; V - exercerem com dignidade e decoro as funções ou cargos que lhes forem confiados; VI - propor medidas de utilidades à Diretoria e aos Conselhos. § 1º - A contribuição do sócio pessoa física será determinada em percentual a ser definido por assembleia e incidente sobre a renda do sócio. § 2º - Os sócios em situação de desemprego ou falta de atividade econômica que garanta renda, será dispensado da contribuição enquanto perdurar tal situação. Art 12º - São direitos dos sócios: I - Candidatarem aos cargos eletivos de direção da associação, observadas as determinações contidas neste estatuto e no Regimento Interno; II - votarem em assembleia geral; III - participarem das reuniões dos Conselhos Gestor e Fiscal, com direito a voz; IV - Solicitarem, digão participarem das atividades da Associação; V - Solicitarem aos Conselhos Gestor e Fiscal, reuniões destes órgãos, para tratar de assunto de interesse da

Associação, e junto a estes representar con-
tatos que julgarem incoerentes em rela-
ção aos objetivos sociais. Art. 13º - Os sócios da
Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de
Itanhomi não respondem, subsidiariamente
pelas obrigações sociais da mesma. Art. 14º -
Os sócios em número equivalente, no mí-
nimo a $\frac{1}{5}$ (um quinto) do Quadro so-
cial, quitos com a Associação, poderão re-
correr a qualquer órgão da Associação, de
decisões de seus órgãos inferiores que digam
respeito às políticas de Comunicação, Cultu-
ral, religiosa e administrativa, bem como
de decisões importantes que se refiram
aos seus objetivos sociais. Art. 15º - Cada só-
cio terá direito a apenas um voto e não
pode fazer-se representar na Associação, atra-
vés de procuração. Art. 16º - A definição das
infrações e a aplicação de penalida-
des ao associado serão estabelecidas em Regi-
mento Interno, havendo três tipos de penali-
dades: Advertência, suspensão e exclusão. Ca-
pítulo III - dos Órgãos Constitutivos. Art. 17º - São
Órgãos Constitutivos da Associação: I - Assemblé-
ia Geral; II - Conselho Gestor e Diretoria; III - Con-
selho Fiscal. Seção I - da Assembléia Geral.
Art. 18º - A Assembléia Geral é o órgão soberano
da Associação e será constituída de todos
os sócios que estejam em pleno gozo de seus
direitos estatutários. Art. 19º - A Assembléia
Geral se reunirá ordinariamente uma vez
por ano, até o final do mês de janeiro para
deliberação do plano de atuação daquele ano.

prestação de contas do ano anterior e eleições quando existirem. §1º - A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela diretoria, pela maioria simples do Conselho Gestor, ou por 10% (dez por cento) dos sócios quitados com suas obrigações sociais. §2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pela maioria simples do Conselho Gestor ou pelos 10% (dez por cento) dos sócios e o presidente não providenciar, reunirá dentro de três dias, após protocolizado o pedido, aqueles que assinaram o pedido, digo, requerimento à convocação. Art. 20º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital, afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de dez (10) dias e encaminhado com carta direta ao associado. Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios. Art. 21º - São atribuições da Assembleia Geral: I - promover as eleições e dar posse aos eleitos; II - reformar o estatuto; III - decidir em última e definitiva instância; IV - aprovar o Regimento Interno que regulamenta os vários setores de atividade da Associação; V - aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior; VI - suspensão e destituição de sócios que não cumprirem as finalidades sociais, garantindo-lhes o pleno direito de defesa. Seção II - do Conselho Gestor e da Diretoria. Art. 22º - O Conselho Gestor será composto de nove (9) sócios e

em sua composição deverá contar com representantes de entidades sociais e profissionais da área de Comunicação Social ou afins, eleitos pela Assembleia Geral e atuará como uma diretoria colegiada nas decisões, destacando entre os membros eleitos uma diretoria executiva composta de quatro (4) membros para encaminhar e executar as decisões. Art. 23º. Compete ao Conselho Gestor: I - dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados; II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral; III - reunir-se regularmente todos meses ordinária e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros; IV - elaborar a proposta de Regimento Interno da Associação e apresentá-la à Assembleia Geral; V - promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de auxiliar as atividades da entidade; VI - escolher entre os seus membros o substituto para o caso de vacância nos cargos de Diretoria; VII - convocar a Assembleia Geral nos termos do parágrafo primeiro, do artigo dezesseis, VIII - advertir o sócio que infringir as finalidades da Associação; Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros. Art. 24º. - A Diretoria será composta por um Diretor-Geral, um Diretor-Administrativo

um Diretor Financeiro e um Diretor de comunicação que dividirão entre si as tarefas e atribuições do Conselho Gestor de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria Colegiada, como fazer frente à administração da entidade. Art. 25º. Compete ao Diretor Geral: I. representar a Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itankoni judicial ou extrajudicialmente; II. convocar de forma eficaz e coordenar as reuniões da Diretoria e do Conselho Gestor; III - instalar e coordenar as Assembleias Gerais juntamente com pelo menos mais um diretor IV. ordenar as despesas autorizadas e com o Diretor financeiro assinar cheques e documentos contábeis; V. organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, de previsões orçamentárias e prestações de contas, apresentando-o à Assembleia Geral ordinária obrigatória; VI. juntamente com o Diretor financeiro abrir e manter contas bancárias. Art. 26º. Compete ao Diretor Administrativo: I - redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Gestor; II - redigir a correspondência da Associação; III - manter e ter sob sua guarda o Arquivo da Associação; IV - dirigir e supervisionar todo o trabalho de secretaria. Art. 27º. Compete ao Diretor Financeiro: I - zelar pelo patrimônio da sociedade; II - manter em conta bancária, juntamente com o Diretor Geral, os valores da Associação podendo aplicá-los ou

Vindo a Diretoria e o Conselho Fiscal. III - Assinar com o Diretor-Geral os Cheques; IV - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; V - supervisionar o trabalho de tesouraria e Contabilidade; VI - apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual. Art. 28º - Compete ao Diretor de Comunicação: I - Superintender junto com o Diretor-Geral a programação da rádio; II - propor diretrizes para a política de Comunicação da rádio. Seção III - do Conselho Fiscal. Art. 29º - O Conselho Fiscal será eleito, em chapa distinta, junto com o Conselho Gestor e será composto por seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, por um período igual ao da direção. Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal: I - visitar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a; II - emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; III - opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais. Art. 31º - Os membros da Diretoria, Conselho Gestor e Conselho Fiscal não recebem qualquer espécie de remuneração para o exercício de sua função. Capítulo IV do processo eleitoral Art. 32º - As eleições para o Conselho Gestor, Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois (2) anos de forma simultânea, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos por um mandato. Art. 33º - As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de trinta (30) dias de término do man-

data da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo que nos primeiros quinze (15) dias após o edital, deverão ser registradas na Secretaria da entidade as chapas concorrentes. Art. 34º: O resultado das eleições obedecerá o critério da proporcionalidade, respeitando a pluralidade de correntes de pensamento, sendo feita a composição após o resultado. Parágrafo único: O Regimento Interno disciplinará matéria sobre recursos e impugnações às chapas apresentadas, apuração e processo de eleição. Capítulo V. do patrimônio. Art. 35º: O patrimônio da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi será constituído de: contribuições dos associados, de bens móveis, imóveis, veículos, remanescentes, doações e legados, títulos, rendas de prestação de serviços e subvenções de entidades públicas e privadas. Art. 36º: Os bens imóveis não poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral, especialmente convocada. Art. 37º: Os bens móveis não poderão ser alienados por decisão do Conselho Gestor, em reunião convocada com explicitação em pauta, encaminhada com antecedência a todos os membros. Art. 38º: No caso de dissolução da entidade, de bens remanescentes, estes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Capítulo VI. das disposições finais e transitórias. Art. 39º: A Associação somente

se extinguirá com a aprovação da maioria absoluta de seus membros efetivos, por decisão da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim. Art. 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 41º - Na primeira eleição para os órgãos da Associação poderá ser utilizada outra forma para a composição dos Conselhos se aprovado pela Assembleia Geral. Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembleia Geral. Em seguida passou a composição dos membros da Diretoria e dos Conselhos Gestor e Fiscal de acordo com o Artigo 41º, sendo indicado para Diretor Geral Elias José Valbuza, Diretor Financeiro Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo José Amastácio Ramos; Diretor de Comunicação Sérgio Lima Cardoso; O Conselho Gestor - Walter Lélis Pires, Maria Aparecida Lopes da Silva, Maria Margarida Pires Vieira, José do Nascimento Balbino, Maria Gomes de Freitas; O Conselho Fiscal - Willy Arides Pimentel, Angelo Roncalli Coelho, José Durso Ferreira, Elza Maria Vitor, Pimessa de Oliveira, Maria da Penha Ribeiro Alves. Estavam ainda presentes os sócios fundadores Maria Carlos Fernandes de Oliveira, Maria Aparecida Ferreira, José Pinto de Oliveira, Cláudio Balbino, Elber Paulo de Lannis, Maria do Carmo

Veira, Joaquim Alves Portugal, Alberone Gomes do Nascimento e Marilide Maria Martins. Não havendo mais nada a tratar Elias José Bulbuzo solicitou a todos que empenhassem-se nesta conquista social e deu-se por encerrada a reunião. Para constar eu Pimeusa de Oliveira secretária ad hoc lavrei o que passou na reunião Pimeusa de Oliveira, Starhoraj, 27 de agosto de 1997.

Elias José Bulbuzo. Aprovado em 10/09/97. --

Antônio Alves de Oliveira

Presença:

Bessio Lima Cardoso

Walter Kelly Rios

Maria Aparecida Lopes da Silva

Maria e Margarida Pires Zivira

P. e José De Norberto Balli

Adalberto Gomes de Faria

Willys Ruelis Timment

Angelo Rucelli Carlo

João - Sim -

Elza Maria Vitor

Maria da Penha Ribeiro Alves

Maria Carlos Fernandes de Oliveira

Maria Aparecida Ferreira

José Pinto de Oliveira

Cláudio Galbino

Cleber Paulo de Lanes

Maria do Carmo Vieira

Joaquim Alves Portugal

Alberone Gomes do Nascimento

Marilide Maria Martins

7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS	
COM	34v
DOCUMENTO	1850
REGISTRO	A-01
DE	inscrição
DE	820
DE	89
DE	17
DE	97
Elizabete Maria da Cunha	

21078407/0001-01

ITANHOMI, 13 de julho de 1999.

R. FRANCISCO DE A. MACHADO Nº 80

CENTRO - CEP 35120

ITANHOMI - MG

Ata da Reunião da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi. Aos onze dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e nove, no salão paroquial da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus, aconteceu uma reunião para trazer mais membros para a Associação e eleição da nova diretoria da mesma. Foi discutido sobre a importância da competição em todos os setores da vida humana. Foi explicado a importância da Associação, fundada em 27 de agosto de 1987, sua finalidade, prerrogativas. Foi explicado que Rádio 96,3 é de utilidade comunitária, estando aberta a todos, sem distinção de credo ou religião. Foi explicado da importância e necessidade da Rádio para a comunidade de Itanhomi. Várias pessoas foram convidadas para fazerem parte da mesma, dentre eles Jordéia Lopes de Paiva Lopes, Carlos Antônio Lopes de Freitas, Rubens Vieira de Miranda, José Macário, Milton Soares de Souza, Elizabeth Maria da Cunha. Os presentes aceitaram a fazer parte da Associação, ajudando no que se fizer necessário. Nada mais a tratar, em, Elizabeth Maria da Cunha, designada para lavrar a presente ata, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. Itanhomi, 13 de julho de 1999. Elizabeth Maria da Cunha.

Em tempo: a nova diretoria será escolhida no dia vinte e dois de agosto de um mil, novecentos e noventa e nove.

Assinatura de Elizabeth Maria da Cunha
Assinatura de Jordéia Lopes de Paiva Lopes
Assinatura de Carlos Antônio Lopes de Freitas
Assinatura de Rubens Vieira de Miranda
Assinatura de José Macário
Assinatura de Milton Soares de Souza
Assinatura de Elizabeth Maria da Cunha
Assinatura de Jordéia Lopes de Paiva Lopes
Assinatura de Carlos Antônio Lopes de Freitas
Assinatura de Rubens Vieira de Miranda
Assinatura de José Macário
Assinatura de Milton Soares de Souza
Assinatura de Elizabeth Maria da Cunha

Ata nº 38 da Reunião da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa, de Stanhomi, Entidade Mantenedora da "Rádio Sidera Bicondida 105,9 FM" realizada às 19 horas do dia 23 de agosto de 2013 nas dependências do salão da Terceira Idade, localizado na Praça da Matriz, 191 - Centro de Stanhomi. (Mg); esta reunião foi convocada com o objetivo de eleger e dar posse a nova diretoria da entidade. Ao iniciar a reunião, o Dr. Antônio Alves de Oliveira solicitou a todos nós que levássemos o pensamento a Deus para agradecer pelas conquistas até a presente data e que tenhamos forças para superar os novos desafios. Logo após, o atual Diretor Geral Sr. Emanuel Medeiros Costa falou da alegria em ter sido escolhido para estar à frente da diretoria ao longo desses anos e agradeceu também o apoio dos demais membros; na oportunidade ressaltou que precisamos intensificar o nosso contato com os sócios e encontrar meios de arranjarmos mais sócios pois, a rádio sendo comunitária, precisa ter, cada vez mais, o envolvimento dos membros da comunidade. Antônio destacou a importância da Rádio em nossa comunidade e que precisamos buscar aprimorá-la cada vez mais. Na oportunidade foi informado que estamos trabalhando para dar mais qualidade ao estúdio da rádio, uma vez que o local onde está funcionando é precário; foi destacado que esta obra ainda não foi realizada devido os recursos financeiros não serem suficientes, mas que faremos campanhas para tal objetivo, o mais rápido possível. Em seguida passou-se para o processo de eleição, sendo solicitada a apresentação das chapas, havendo apenas a inscrição de uma única chapa composta dos seguintes membros: Amarelho Gestor: José da Luz Ferreira, Maria Aparecida Ferreira, Pedro Alexandrino Teixeira, Willys Prêdes Limentel, Raulson Ferreira da Silva, Edith Marieta Alves dos Anjos, Maria das Graças Silva,



Lélia de Paula Ferreira, Maria da Penha Ribeiro Alves. A Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor Geral: José da Luz Ferreira; Diretor Administrativo: Maria Aparecida Ferreira; Diretor de Comunicação: Pedro Alexandrino Ferreira; Diretor Financeiro: Willys Prêdes Rimentel. O Conselho Fiscal é composto dos seguintes membros: Titulares: Ronildo Antônio de Souza, Francisco de Melo e Walter Leônis Lires, Suplentes: Maria Carlos Fernandes Oliveira, Milton Soares de Souza, e Marileide Maria Martins. Após a apresentação da pauta, ocorreu a eleição, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foram empossados os membros nos respectivos cargos para o mandato de 02 (dois) anos, ou seja, de 23 de agosto de 2013 a 23 de agosto de 2015. Após a posse, o Diretor Geral eleito, Dr. José da Luz Ferreira agradeceu a todos pela confiança, pediu o apoio de todos e disse que, com a proteção divina, irá procurar desempenhar um bom trabalho na direção desta entidade. Não havendo algo mais a tratar, deu-se por encerrada esta reunião. Para constar, eu, Maria Aparecida Ferreira, diretora administrativa, laorei a presente ata que dato e assino, seguindo assinatura dos demais presentes. Stanhoni, M. Gerais, 23 de agosto de 2013. Maria Aparecida Ferreira, Diretora Administrativa. José da Luz Ferreira

Fausto de Mello
Maria da Penha Ribeiro Alves
Maria Carlos Fernandes de Oliveira
Manuel Medeiros Costa
Lélia de Paula Ferreira
José Pinto de Oliveira
Edith Marista Alves dos Anjos
Milton Soares de Souza



Handwritten initials/signature.

Ronildo Antônio de Souza
 Marilide Maria Martins
 Pedro Alexandre Fex
 Maria das Graças Silva
 Willys Prêdes Simmentel
 Walter Kelly Pires
 Antônio Alves de Oliveira
 Fausto V. M. A. D. V.

Em tempo: Onde se lê: Diretor Financeiro: Willys Prêdes Simmentel, o correto é: Ronildo Antônio de Souza e, Conselho Fiscal: Ronildo Antônio de Souza, o correto é: Willys Prêdes Simmentel. Chada mais Itanhomi, 23 de agosto de 2013.

Maria Aparecida Ferreira - Diretora Administrativa
 José da Luz Ferreira
 Maria da Penha Ribeiro Alves
 Delia de Paula Pereira
 Pedro Alexandre Fex
 Marilide Maria Martins
 Edith Magenta Alves dos Anjos
 Maria Carlos Fernandes de Oliveira
 Maria das Graças da Silva
 Fausto V. M. A. D. V.
 Willys Prêdes Simmentel
 Manoel Meadeiros Costa
 Ronildo Antônio de Souza
 Antônio Alves de Oliveira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE ITANHOMI-MG
 Protocolado sob nº 1052
 Livro nº A-01 nº 10
 Livro nº A-03
 Referente ao Reg. nº 39 Livro nº A-01
 ITANHOMI (MG), 24/10/2017

Del. Adriana Poletto de Araújo Oliveira
 Escrevente Substituta



Selo de Fiscalização
 CIS 67367

Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO BCG 57105
 ARQUIVAMENTO BCG 57104
 ARQUIVAMENTO BCG 57103
 ARQUIVAMENTO BCG 57102
 ARQUIVAMENTO BCG 57101
 LEI EST.: 15424/04
 Emol.: R\$ 13,17
 Recup.: R\$ 4,40
 T.F.J.: R\$ 26,37
 TOTAL: R\$ 104,23

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE
ITANHOMI ENTIDADE MANTENEDORA DA RADIO
COMUNITÁRIA PEDRA ESCONDIDA 105,9FM**

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015 as 18 horas nas dependências da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi- Entidade Mantenedora da Rádio Pedra Escondida 105,9 fm, localizada na Praça da Matriz 191 - Centro em Itanhomi-MG, realizou-se mais uma reunião do **CONSELHO COMUNITÁRIO**, contando com a presença do diretor Geral da Associação e dos Conselheiros abaixo assinados. Waneir José da Costa, José Alves de Faria, Ione Maria de Souza Silva, Adriene de Fátima Lopes e Osnir Pinto Ferreira. Ao iniciar a reunião o Diretor Geral Sr. José da Luz Ferreira, agradeceu a todos pela presença e dedicação. Na oportunidade, fez um relato das inovações que tem conseguido realizar, dentre elas um estúdio com mais qualidade de trabalho, aquisição de computadores novos, ar condicionado, precisamos agora encontrar meios para melhorarmos nossos equipamentos que além de estarem bastante usados estão bem ultrapassados. Feitas estas considerações prosseguiu-se reunião do Conselho, os Conselheiros constataram que a grade da programação da radio tem cumprido a sua função de rádio Comunitária, prestando um serviço a comunidade de entretenimento, informações úteis através de veiculação de informativos dos diversos eventos, campanhas e utilidade publicas, também constatou-se que sempre houve liberdade de expressão dos integrantes de nossa sociedade, independente de raça, cor, credo. Além dos programas musicas específicos da radio consta da grade, programas religiosas de religiões diversificadas, Jornalismo, divulgação dos trabalhos dos artistas amadores locais, a Voz do Brasil etc. O Conselho sugere ainda que precisamos ainda intensificar os trabalhos no intuito de aproximar-se mais e mais de todos os seguimentos da sociedade local, sobretudo valorizando os trabalhos realizados em nossa comunidade, como exemplo uma cobertura maior nos trabalhos realizados na Feira dos Produtores Rurais realizada duas vezes por semana e na Feira de Artesanatos que é realizada mensalmente em nossa cidade. Não havendo mais a tratar eu Osnir Pinto Ferreira lavrei o que se passou por ser verdade dato e assino juntamente com os demais membros presente

Osnir Pinto Ferreira
Waneir José da Costa
José Alves de Faria
Maria Aparecida Ferreira
Ione Maria de Souza Silva
Adriene de Fátima Lopes
José da Luz Ferreira

ATA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2014 às 19:00 horas, na sala anexa a Rádio Pedra Escondida, realizou-se a reunião extra-ordinária da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, com a finalidade de nomear e empossar os membros do CONSELHO COMUNITÁRIO, atendendo normas do Sistema de Radiodifusão Comunitária, do Ministério das Comunicações, para o exercício de suas funções até o dia 23 de agosto de 2015, período em que vence o mandato da diretoria da Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi- entidade mantenedora da Radio Pedra escondida 105,9 fm. Ao iniciar a reunião O Diretor Geral Sr. José da Luz Ferreira, fez uma breve explanação dos avanços que temos conseguidos, bem como das inovações que pretendemos fazer em nossa rádio para uma melhor qualidade de nossos trabalhos, embora sendo os recursos escassos mas acredita que com a ajuda da comunidade poderemos conseguir alcançar os nossos objetivos. Na oportunidade destacou a importância deste veículo de comunicação que temos em nossa comunidade. Prosseguindo disse da necessidade que temos em cumprir o disposto da norma 01/2011 item 21.4 que dispõe da instituição de um **CONSELHO COMUNITÁRIO** que deverá em síntese cuidar da programação da radio para que possa vir a contribuir com a comunidade local e que sejam observadas as legislações, que a emissora esteja aberta a participação da comunidade independente de raça, cor, religião etc. Após estas explanações foi aberto a palavra franca, como não houve quem manifestasse passou-se a formalização do conselho que ficou constituído dos seguintes membros: **JOSÉ ALVES DE FARIA**- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhomi- residente e domiciliado as margens da cidade na comunidade do Medinas- Itanhomi-MG portador da Cédula de Identidade nº 13.830.811; inscrito no CPF 179.077.216-87; **IONE MARIA DE SOUZA SILVA**, Presidente do Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo. Portadora da Cédula de Identidade MG 2.918.886; inscrita no CPF 465.217.126.-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Malaquias 26- centro Itanhomi- **WANEIR JOSÉ DA COSTA**- Presidente da Associação dos Amigos do Bela Vista- Residente e domiciliado na Rua Cândido da Silva Barreto, 125, Bairro Bela Vista- Itanhomi-MG- **ADRIENE DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA**, Coordenadora da Comunidade São Geraldo, residente na Rua Laudelino Braz, 222- Bairro São Geraldo- Itanhomi-MG, Portadora da Cédula de Identidade MG 8.936.546 inscrito no CPF 028.040.106-00 **OSNIR PINTO FERREIRA** Presidente da Conferencia Dom Bosco, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu Mafra 116-Centro- Itanhomi-MG . Portador da Cédula de Identidade M6 496.732 , inscrito no CPF 139.575.206-06. Em ato

Waneir José da Costa
José Alves de Faria

Adriene de Fátima Lopes Oliveira

continuo foram empossados os membros do conselho para o mandato contado a partir desta data até 23 de agosto de 2015 Eu Maria aparecida Ferreira, Diretora Administrativa, lavrei a presente, Itanhomi-MG 06 de janeiro de 2014.

Osvaldo Ferreira
Mônica Sore de Castro

João Alves de J.
Maria Aparecida Ferreira

Ima Maria de Souza Silva
Jadriene de Látima Lopes Oliveira
José da Luz Ferreira

**DECLARAÇÃO PEDIDO DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DA
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, inscrita no CNPJ sob o nº **02.163.256.0001-08**, com sede **Praça da Matriz, 191- Centro** na cidade de **Itanhomi**, Estado **Minas Gerais**, CEP **35120-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **905/2002** datada de **05/06/2002** e Decreto Legislativo nº **158/2005** publicado no Diário Oficial da União datado de **08/04/2005**, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Declara a solicitação de **VISTÓRIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me

Atenciosamente,



José da Luz Ferreira
Representante Legal da Entidade

A/C Sr. ~~0340~~ Emiliano José

DD. Secretário de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios

Bloco R Sala 100 B

CEP 70044-900

Brasília - DF



(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI

PRAÇA DA MATRIZ 191-

CENTRO

35120-000 - ITANHOMI-MG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.012819/2015-27**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 02 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/04/2015, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0445898** e o código CRC **29173612**.

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
878	53640.001408/98	Associação Comunitária Zumbi dos Palmares	Itaberaba/BA
879	53670.000541/98	Associação Comunitária Nova Aurora	Mundo Novo/GO
880	53650.002469/98	Fundação Educativa Cultural de Pacatuba	Pacatuba/CE
881	53710.000321/01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso - ASBAR	Barroso/MG
882	53710.000224/01	Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão	Volta Grande/MG
883	53103.000012/00	Associação Piciense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária	Picuí/PB
884	53640.000035/99	Rádio Comunitária Líder do Sertão FM	Chorrochó/BA
885	53830.001688/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM	Itapira/SP
886	53670.000279/00	Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis	Vicentinópolis/GO
887	53103.000044/99	Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim	São Vicente Ferrer/PE
888	53800.000390/98	ASCOL - Associação Comunitária de Colorado do Oeste - RO	Colorado do Oeste/RO
889	53730.000589/98	Grupo de Apoio Comunitário - GAC	Campina Grande/PB
890	53710.000316/01	Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão	Presidente Bernardes/ MG
891	53830.002147/98	Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social	Santa Fé do Sul/SP
892	53790.001114/98	Associação Comunitária Shalom	Rio Grande/RS
894	53000.004846/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia-DF (NASCENTE FM)	Samambaia/DF
895	53730.000045/99	Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense	Serra Redonda/PB
896	53650.000750/99	Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE)	Antonina do Norte/CE
897	53830.000228/98	Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.	Pindamonhangaba/SP
898	53730.000090/99	Fundação Antonio Dias de Lima -FADL	Bonito de Santa Fé/PB
899	53650.002249/98	Associação Cultural da Água Fria	Fortaleza/CE
900	53670.001983/01	ASCOG-Associação Comunitária de Guapó	Guapó/GO
901	53710.000341/01	Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália	Santa Bárbara/MG
902	53710.000671/01	Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense	Francisco Dumont/MG

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União Nº 108, de 07-06-2002, Seção 1, pág. 90, no quadro Anexo, com relação as localidades de Cocalzinho de Goiás e Cristalina, Estado de Goiás, Serviço FM, onde se lê: N.º Concorrência 060/2000-SSR/MC, leia-se: N.º Concorrência 059/2000-SSR/MC, e onde se lê: N.º Processo: 53670.001100/00, leia-se: N.º Processo: 53670.001053/00. (Of. El. nº 087/2002-CEL)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 24.216, DE 27 DE MARÇO DE 2002**

Processo n.º 53500.004373/2001 - TRANSIT DO BRASIL LTDA., Autoriza a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

ATO Nº 26.355, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Processo n.º 53500.001834/2002. Autoriza a COMPUSER-VICE LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito na-

cional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho
(Of. El. nº 213/2002-GPR)

RETIFICAÇÃO

Ref.: Processo n.º 53500.004921/2000 No Despacho n.º 116/2002-CD, de 15 de fevereiro de 2002, retifique-se conforme abaixo:

I - onde se lê: "Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM", leia-se: "Telecomunicações de São Paulo S/A, incorporadora da Companhia Telefônica de Ribeirão Preto S/A - CETERP".

No Despacho n.º 223, publicado no Diário Oficial da União, do dia 26-12-2001, seção 1, página 9, retifica-se conforme abaixo:

I - onde se lê: "29 de novembro de 2001", leia-se: "20 de dezembro de 2001".

II - onde se lê: "e de conformidade com o Parecer n.º 684/2001-PRC, de 9 de novembro de 2001.594/2001-PRC, de 2 de outubro de 2001 (Processo n.º 53500.004284/2000, Processo n.º 53500.004643/2000)", leia-se: "e de conformidade com o Parecer n.º 684/2001-PRC, de 9 de novembro de 2001." (Of. El. nº 212/2002-GPR)

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
905	53710.001627/98	Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi	Itanhomi/MG

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 232/02/SE/MC)

PORTARIA Nº 936, DE 6 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007923/97, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a RÁDIO TELEVISÃO OM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6+ (seis decalado para mais), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através do canal 56+ (cinquenta e seis decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(4.616-2 13/06/02 95,23)

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de junho de 2002

Tendo em vista as Atas de reunião de 21 de agosto, 15 e 29 de outubro de 2001, e os Avisos de 06 de fevereiro e 06 de março de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 08 de fevereiro e 07 de março de 2002, Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos editais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
059/2000	GO	ARAGARÇAS	FM	SISTEMA CENTRO-OESTE DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	53670.001059/00
059/2000	GO	BRITÂNIA	FM	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001056/00
059/2000	GO	BURITI ALEGRE	FM	RÁDIO BOM SUCESSO LTDA.	53670.001050/00
060/2000	GO	GUAPÓ	FM	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RÁDIOFUSÃO LTDA.	53670.001102/00
060/2000	GO	ITAPIRAPUÁ	FM	ORGANIZAÇÕES RIO BONITO LTDA.	53670.001090/00
060/2000	GO	JANDAIA	FM	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	53670.001094/00
062/2000	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	FM	ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA.	53670.001273/00
062/2000	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	FM	SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001267/00
062/2000	GO	URUANA	FM	CERRADA COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001269/00

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM MANAUS****ATO Nº 26.352, DE 13 DE JUNHO DE 2002**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ANTONIO SANTANA DE SOUZA - Processo nº 53578.000191/02.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 26.353, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à LOURIVAL DA LAMARTA - Processo nº 53581.000059/02.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 26.354, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à NADIR RAZINI - Processo nº 53581.000058/02.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

(Of. El. nº 006/ER110T)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012819/2015 Localidade / UF: ITANHOMI/MG
Entidade: ASSOC. CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Da análise dos autos, verificou-se que foram encaminhados os seguintes documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2.
- 2) Estatuto Social: Não foi encaminhado o estatuto atualizado consolidado.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 23 a 25.
Diretor Geral: José da Luz Ferreira;
Diretor Administrativo: Maria Aparecida Ferreira;
Diretor de Comunicação: Pedro Alexandrino Teixeira;
Diretor Financeiro: Willys Arêdes Pimentel.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Não encaminhados.
- 5) CNPJ: fl. 6.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 26.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- Não foi encaminhado o estatuto social consolidado atualizado.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23579/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.012819/2015-27.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhomi**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, Inciso II e Parágrafo 1º	Cópia do estatuto social	O estatuto social deverá estar <u>consolidado com todas as alterações</u>. Observação 1: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas. Observação 2: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Norma 01/2015.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 19/10/2015, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0776717** e o código CRC **56AFA7E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34503/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**
Praça da Matriz, nº 191 - Centro
35.120-000 - Itanhomi - MG
CNPJ nº 02.163.239/0001-08

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012819/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23579/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0776734** e o código CRC **4D281BAA**.

NOME DO RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

Of. nº 34503/2015/SEI-MC, 19 de outubro de 2015
53900.012819/2015-27

CEP / CODE POSTAL

Associação Cultural Religiosa E Recreativa De Itanhomi
Praça da Matriz, nº 191 - Centro
35.120-000 Itanhomi - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO SUJEITO A VISTORIAÇÃO / DÉCLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BOREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E M.O. / RUBRIQUE
SIGNATURE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JH 00164214 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900

Brasília-DF

CIDADE / LOCAL

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**



53900 073094/2015-43

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI

Praça da Matriz, 191- Centro-Itanhomi-MG- CNPJ 02.1463.239/0001-08 TEL (33)32311801

Itanhpmi-MG 14 de dezembro de 2015

Ilmº Sr. Ministro das Comunicações,

Em atenção ao ofício nº 34503/2015/SEI-MC, segue os documentos solicitados na Nota Técnica 23579/2015/SEI-MC. Referente ao processo 53900.012819/2015-27.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me,

Atenciosamente


José da Luz Ferreira

Diretor Geral da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi-MG

Ao Ministério das Comunicações

Secretária de Serviços de Comunicações eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900-Brasília - DF

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 17/12/15 às 14:30 horas

Assinatura: Conceição



**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE
ITANHOMI- ESTADO DE MINAS GERAIS**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, fundada em vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete, é uma sociedade civil, entidade especial de radiodifusão comunitária, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e que regerá pelo presente estatuto e baseia-se na Constituição Federal artigo 5º, IX e artº. 220.

Art. 2º A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi terá foro na Comarca de Itanhomi- Minas Gerais e sede na cidade de Itanhomi, com endereço na Praça da Matriz 191.

Art. 3º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, usará como nome fantasia: Radio Pedra Escondida 105,9Fm.

Art. 4º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, tem por finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, vinculada aos interesses da comunidade e o acesso à arte, cultura, religião e a informação, desenvolvendo atividades sócio-econômicas, religiosa e cultural da coletividade em que estiver inserida.

Art. 5º- São prerrogativas da associação:

- Promover atividades educativas, culturais, religiosas e de formação geral
- Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim atividades, movimentos e organismos

OAB/015 34.685



- Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar objetivos da sociedade
- Observar o princípio geral da representatividade equilibradas das correntes de opinião e de consciência existente na sua comunidade
- Promover atividades artísticas, religiosas, recreativas, sociais e desportivas,
- Regionalização da produção cultural, artística e jornalística
- Promover a cultura, nacional e estimular a produção independente
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família e da comunidade;

Art. 6º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi poderá receber apoio cultural, receber contribuições de sócios efetivos e beneméritos e de outras pessoas e manter atividades de prestação de serviços, desde que a totalidade dos rendimentos apurados sejam aplicados integralmente à realização de seus objetivos e fins sociais, buscando sempre a auto sustentação do seu projeto cultural.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 7º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi tem duas categorias de sócios

- Sócio Efetivo
- Sócios Beneméritos

Art.8º- São sócios Efetivos da Associação, são aqueles que assinarem o livro de presença da reunião de fundação, a ata de fundação e os que forem admitidos na forma do artigo seguinte

Art.9º- Podem ser admitidos novos sócios, desde que apresentados pelo conselho gestor diretamente ou por indicação de pelo menos três sócios e em qualquer dos casos aprovados pela assembleia geral.

§ 1º Poderão ser admitidos sócios pessoas físicas ou jurídicas;

•
...
082/2015 24.585

§ 2º- o sócio, pessoa jurídica será necessariamente da sociedade civil sem fins lucrativos e será representado por um associado dela, na forma que o estatuto dela indicar, e equivalerá a um voto nesta associação.



Art.10- São associados beneméritos aqueles que contribuírem com a associação reconhecidos como tal pelo conselho gestor e poderão exercer o direitos dos demais sócios à exceção do direito de votar e ser votado

Parágrafo Único- Podem os sócios beneméritos passarem à condição de sócios efetivos, desde que atendidas as condições do artigo anterior.

Art. 11- são deveres dos sócios:

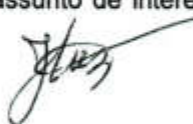
- participarem das reuniões das assembleias para as quais forem convocados
- pagarem as contribuições determinadas pela assembleia Geral
- zelarem pelo patrimônio material e moral da entidade;
- cumprirem e fazerem cumprir o presente estatuto
- exercerem com dignidade e decoro as funções ou cargos que lhes forem confiados
- proporem medidas de utilidades à diretoria e aos conselhos

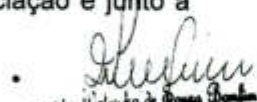
§ 1º-a contribuição do sócio pessoa física será determinada em percentual a ser definido por assembleia, e incidente sobre a renda do sócio;

§ 2º- os sócios em situação de desemprego ou falta de atividade econômica que garanta renda será dispensado da contribuição enquanto perdurar tal situação.

Art.-12- são direito dos sócios

- candidatarem aos cargos eletivos de direção da associação, observadas as determinações contidas neste estatuto e no regimento interno
- votarem em assembleia geral;
- participarem das reuniões dos conselhos gestor, fiscal, com direito a voz
- participarem das atividades da associação
- solicitarem aos conselhos Gestor e Fiscal, reuniões destes órgãos para tratar de assunto de interesse da associação e junto a




Vice-Presidente do Conselho Gestor
03/09/2015 14:00

estes representar contatos que julgarem incoerentes em relação aos objetivos sociais



Art. 13 – Os sócios da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

Art. 14 – Os sócios em número equivalente, no mínimo a 1/5 (um quinto) do quadro social, quites com a Associação, poderão recorrer a qualquer órgão da Associação, de decisões de seus órgãos inferiores que digam respeito às políticas de Comunicação, Cultural, religiosa e administrativa, bem como de decisões importantes que se refiram aos seus objetivos sociais.

Art. 15 – Cada sócio terá direito a apenas um voto e não pode fazer se representar na Associação, através de procuração.

Art. 16 – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 17 – São Órgãos Constitutivos da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Gestor e Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída de todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, até o final do mês de janeiro para deliberação do plano de atuação daquele ano, prestação de contas do ano anterior e eleições quando existirem.



§1º- A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela diretoria, pela maioria simples do Conselho Gestor, ou por 10% (dez por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

§2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pela maioria simples do Conselho Gestor ou pelos 10% (dez por cento) dos sócios e o presidente não providenciar, reunirá dentro de três dias, após protocolizado o pedido, aqueles que assinaram o requerimento à convocação.

Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de dez (dez) dias e encaminhado com carta direta ao associado.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios.

Art.21 – São atribuições da Assembleia Geral:

- I - promover as eleições e dar posse aos eleitos;
- II - reformar o estatuto;
- III – decidir em última e definitiva instância;
- IV – aprovar o Regimento Interno que regulamenta os vários setores de atividade da Associação;
- V – aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- VI – suspensão e destituição de sócios que não cumprirem as finalidades sociais, garantindo-lhes o pleno direito de defesa.

SEÇÃO II – DO CONSELHO GESTOR E DA DIRETORIA.

Art. 22 – O Conselho Gestor será composto de nove (nove) sócios e em sua composição deverá contar com representantes de entidades sociais e profissionais da área de comunicação social ou afins, eleitos pela Assembleia Geral e atuará como uma diretoria colegiada nas decisões, destacando entre os membros eleitos uma diretoria executiva composta de quatro (4) membros para encaminhar e executar as decisões.

Art. 23 – Compete ao Conselho Gestor

I – dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;

• José Vinícius de Souza Campos
Secretário
0623/023 94.685



III – Reunir-se regularmente todo mês ordinária e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros;

IV – elaborar a proposta de Regimento Interno da Associação e apresenta-la a Assembleia Geral;

V – promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade.

VI – escolher entre os seus membros o substituto para o caso de vacância nos cargos de Diretoria.

VII – convocar a Assembleia Geral nos termos do parágrafo primeiro, do artigo dezenove;

VIII – advertir o sócio que infringir as finalidades da associação;

Parágrafo único: as decisões do Conselho Gestor deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros.

Art. 24 – A Diretoria será composta por um Diretor-Geral, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Financeiro e um Diretor de Comunicação que dividirão entre si as tarefas e atribuições do Conselho Gestor de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

Art.25 – Compete ao Diretor-Geral:

I – representar a Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomijudicial , extrajudicialmente e administrar ativa e passivamente

II – convocar de forma eficaz e coordenar as reuniões da Diretoria e do Conselho Gestor;

III – instalar e coordenar as assembleias gerais juntamente com pelo menos mais um diretor;

IV – ordenar as despesas autorizadas e com o Diretor-Financeiro assinar cheques e documentos contábeis;

V – organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, de previsões orçamentárias e prestações de contas, apresentando-o à Assembleia Geral ordinária obrigatória;

VI – juntamente com o Diretor Financeiro abrir e manter contas bancárias.

Art.26 – Compete ao Diretor-Administrativo



I – redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das reuniões do Conselho Gestor;

II – redigir a correspondência da Associação;

III – manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho de secretaria.

Art.27 – Compete ao Diretor-Financeiro:

I – zelar pelo patrimônio da sociedade;

II – manter em conta bancaria, juntamente com o Diretor Geral, os valores da Associação, podendo aplicá-los ouvindo a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III – assinar com o Diretor Geral os cheques;

IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

V – supervisionar o trabalho de tesouraria e contabilidade;

VI – apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

Art.28 – Compete ao Diretor de Comunicação:

I – superintender junto com o Diretor Geral a programação da rádio;

II – propor diretrizes para a política de comunicação da radio.

SECÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal será eleito, em chapa distinta, junto com o Conselho Gestor e será composto por seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, por um período igual ao da direção.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;

II – emitir parecer sobre a previsão orçamentaria e sobre o balanço anual;

III – opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 31 – Os membros da Diretoria, Conselho Gestor e Conselho Fiscal não recebem qualquer espécie de remuneração para o exercício de sua função.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32 – As eleições para o Conselho Gestor, Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada quatro (04) anos de forma simultânea, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos por um mandato .

Secretaria de Apoio
0887/073 94.003

Art. 33 – As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de trinta (30) dias de término do mandato da diretoria e do Conselho Fiscal, sendo que os primeiros quinze (15) dias após o edital deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art. 34 - O resultado das eleições obedecerá o critério da proporcionalidade, respeitando a pluralidade de correntes de pensamento, sendo feita a composição após o resultado.

Parágrafo único: O Regimento Interno disciplinará matéria sobre recursos e impugnações às chapas apresentadas, apuração e processo de eleição.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – O patrimônio da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi será constituída de: contribuições dos associados, de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e legados, títulos, rendas de prestação de serviços e subvenções de entidades públicas e privadas.

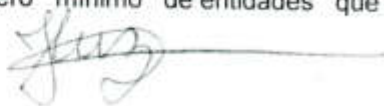
Art. 36 – Os bens imóveis só poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral, especialmente convocada.

Art. 37 – Os bens móveis só poderão ser alienados por decisão do Conselho Gestor, em reunião convocada com explicitação em pauta, encaminhada com antecedência à todos os membros.

Art. 38 – No caso de dissolução da entidade, de bens remanescentes, estes serão destinados a outra instituição Congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 39- O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998. bem como os dispostos nos artigos 114 a 116 da PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC Art. 114. A entidade autorizada, diretoria executiva deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas, pelo mandato da diretoria § 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. 2º § 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. § 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do




24 em 11/05/2015 de Sérgio B. B. B.
B. B. B.
0887/025 94.000

Conselho. Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: I – fiscalizar a programação da emissora; II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; V – receber reclamações, denúncias e elogios; e VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

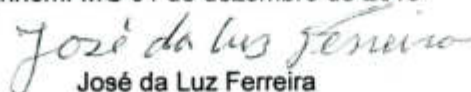
Art. 40 – A Associação somente se extinguirá com a aprovação da maioria absoluta de seus membros efetivos, por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 41 – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 42 – Na primeira eleição para os órgãos da Associação poderá ser utilizada outra forma para a composição dos conselhos se aprovado pela Assembleia Geral.

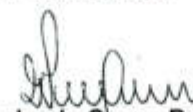
Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembleia Geral.

Itanhomi-MG 01 de dezembro de 2015


José da Luz Ferreira

Presidente da Associação cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi

CPF 06861849634


EltaWalescka de Souza Bomfim
OAB-MG 94685

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS & DOCUMENTOS & DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITANHOMI-MG

Protocolado sob o nº 4.239

Livro nº A-01 Averbação sob o nº 12

Livro nº A-03

Referência ao Reg. Nº 890 Livro nº A-01

ITANHOMI, MG, 09 de 12 de 2015

Lucilene Dias Rodrigues de Lima
Escrivente Autorizada

LEI EST.: 15424/04
Emol.: R\$ 46,10
Reconheço: R\$ 4,37
T.F.J.: R\$ 274,3
TOTAL: R\$ 108,10

Tabela 6
Código: 6107-7



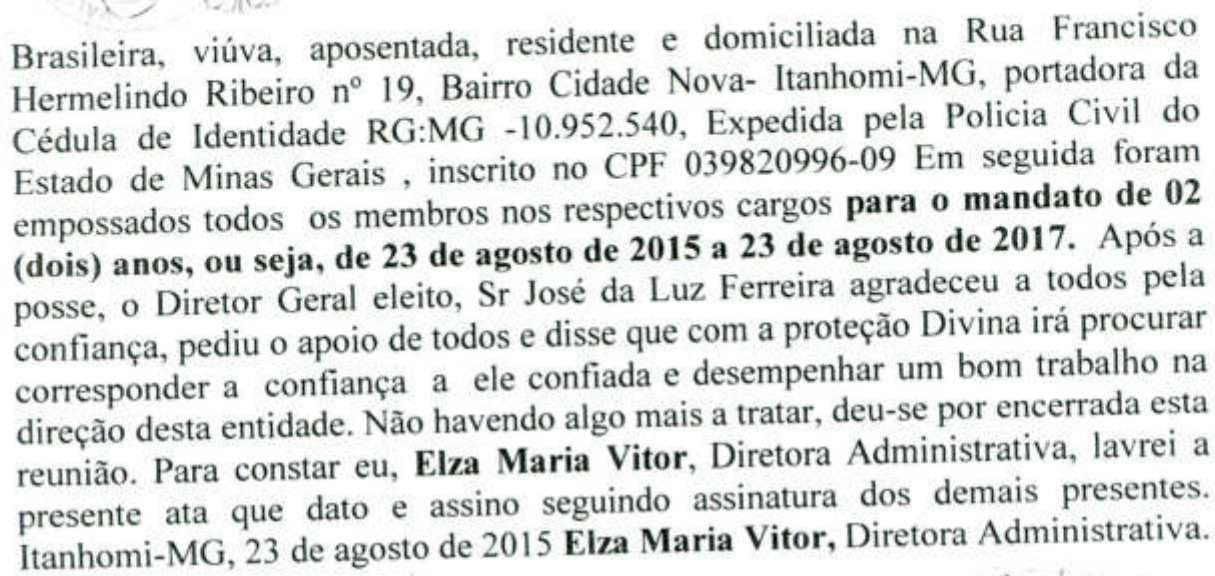
LEI EST.: 15424/04
Emol.: R\$ 49,83
Reconheço: R\$ 2,97
T.F.J.: R\$ 10,61
TOTAL: R\$ 69,41

Tabela 8
Código: 8101-8 x 11



Ata nº 39 da reunião da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, Entidade Mantenedora da "Rádio Pedra Escondida 105,9 FM" realizada às 19 horas do dia 23 de agosto de 2015 nas dependências da sede da entidade, localizado na Praça da Matriz, 191- Centro Itanhomi-MG, esta reunião foi convocada com o objetivo de eleger e dar posse ao novo Conselho Gestor, nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Ao iniciar a reunião foi solicitado da Senhora Edith Marieta, a proceder com uma oração suplicando a Deus o bom êxito de nossos trabalhos. Logo após, o atual Diretor Geral Sr. José da Luz Ferreira, falou da alegria em ter sido escolhido para estar à frente da diretoria ao longo desses anos, e agradeceu também o apoio dos demais membros; aproveitou ensejo para ressaltar os investimentos que foram feitos no estúdio propiciando mais qualidade e comodidade, também disse que o próximo passo será investir em novos equipamentos, pois os nossos já estão apresentados alguns defeitos, disse ainda que precisamos cada vez mais trabalhar para propiciarmos cada vez mais um trabalho de serviço a comunidade, levando alegria, informação, conscientização a nossa comunidade, precisamos saber usar a potencialidade que é a rádio comunitária para o bem estar da sociedade. Em seguida franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo quem se manifestasse passou-se para o processo de Eleição, sendo solicitado a apresentação das chapas. Tendo em vista que o Estatuto permite a reeleição por mais um mandato todos foram unânimes em reeleger a atual diretoria apenas trocando algumas funções. Portanto a nova diretoria que conduzirá os trabalhos da Associação por um período de 23 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2017 ficou assim constituída: **CONSELHO GESTOR** : **José da Luz Ferreira**, - brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av JK 290 centro- Itanhomi-MG, portador da identidade M 3560809 SSP/MG, inscrito no CPF 06861849634; **Elza Maria Vitor** brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Francisco Mazzone, 101, Bairro José Geraldo de Araújo Itanhomi-MG portadora da Cédula de Identidade M-4.984.869 SSP-MG, inscrita no CPF 506575776-34; **José Alves dos Santos**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 119, Bairro Luiz Alves dos Reis- Itanhomi-MG Portador da Cédula de Identidade MG-10.425.399;SSP/MG, inscrito no CPF 014155926-83; **Ronildo Antônio de Souza** brasileiro, casado, comerciante, brasileiro, residente e domiciliado na Praça José Mariano Teixeira, 376, centro Itanhomi-MG, portador da Cédula de Identidade M5518541 SSP/MG portador do CPF 75656507653; **Élica Cristina de Souza Costa**, brasileira, solteira, técnica em farmácia, residente e domiciliada na Rua Cândido da Silva Barreto, 125, bairro Bela Vista -Itanhomi-MG, portadora da Cédula de Identidade MG-15.797.061, expedida Polícia Civil -MG inscrita no CPF 089176226-40; **Leidimar Aparecida Nogueira Trindade**, brasileira, casada, Auxiliar Legislativa, residente e domiciliada na Rua Professora Almerinda Lopes, 242, bairro José Geraldo de Araújo- Itanhomi-MG, portadora

da Cédula de Identidade MG-18.824.006, expedida pela Polícia Civil de MG inscrita no CPF 118414886-40 ; **Maria da Penha Ribeiro Alves**. Brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Travessa Coronel Pico, 56, centro Itanhomi-MG, portadora da Cédula de Identidade MG-818630/SSP-MG , inscrita no CPF 139563706-78; **Francisco de Melo**; brasileiro, casado, secretário municipal, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Rossi, 35, centro – Itanhomi-MG, portador da identidade RG 5782406-X, SSP/SP inscrito no CPF 51383314853; **Willys Arêdes Pimentel** - brasileiro, casado, contador residente e domiciliado na Rua Américo Lomeu Alves, 435 -centro Itanhomi-MG, portador do CRC/MG 050827-07, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF 757453726-72 **A DIRETORIA EXECUTIVA** ficou assim constituída: **Diretor Geral: José da Luz Ferreira**, - brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av JK 290 centro- Itanhomi-MG, portador da identidade M 3560809 SSP/MG, inscrito no CPF 06861849634; **Diretor Administrativo: Elza Maria Vitor** brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Francisco Mazzone, 101, Bairro José Geraldo de Araújo Itanhomi-MG portadora da Cédula de Identidade M-4.984.869 SSP-MG, inscrita no CPF 506575776-34 **Diretor de Comunicação: Francisco de Melo**; brasileiro, casado, secretário municipal, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Rossi, 35, centro – Itanhomi-MG, portador da identidade RG 5782406-X, SSP/SP inscrito no CPF 51383314853 **Diretor Financeiro: Ronildo Antônio de Souza** brasileiro, casado, comerciante, brasileiro, residente e domiciliado na Praça José Mariano Teixeira, 376, centro Itanhomi-MG, portador da Cédula de Identidade M5518541 SSP/MG portador do CPF 75656507653 O **CONSELHO FISCAL** é composto dos seguintes membros **Titulares: Willys Arêdes Pimentel** - brasileiro, casado, contador residente e domiciliado na Rua Américo Lomeu Alves, 435 -centro Itanhomi-MG, portador do CRC/MG 050827-07, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF 757453726-72, **Carlúcio Reis Pedro**, brasileiro divorciado, servidor Público, residente e domiciliado na Rua Candido da Silva Barreto, 100, Bairro Bela Vista, Portador da Cédula de Identidade MG-10.952.050- SSP/MG inscrito no CPF 084280206-12; **Maria Margarida Pires Vieira**, casada, do lar brasileira, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 284, centro Itanhomi-MG, Portadora Identidade MG-3.560.811 SSP/MG , inscrita no CPF 542757176-00 **Suplentes: Maria Aparecida Ferreira** brasileira, solteira, professora aposentada, residente e domiciliada na Av. JK, 290- centro Itanhomi-MG, portadora da Identidade MG-632.755, Polícia Civil do Estado e Minas Gerais, inscrito no CPF 174114756-53 , **Milton Soares de Souza** Brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Saint Clair Luiz de Oliveira, nº 17 , centro Itanhomi-MG, portador da Cédula de identidade nº M- 2.322543 SSP/MG, inscrito no CPF 17907802687 e **Marilede Maria Martins**.



Maria
Clara Augusta de Souza Costa
Milton Elias de Souza
Delia de Paula Lima
Lourdes Reis Pedro
Jorge da Silva Ribeiro
Fátima de Melo
Marilene Maria Martins
Dionísio, presidente, requerido



República dos Estados Unidos do Brasil



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que do livro N. 14 de assentos de casamentos
deste cartório, às folhas 54, sob N. 3.403, consta que no dia 21 do
mês de Janeiro do ano de 1950, às 14 horas, perante o Juiz de Paz

Antônio Natividade de Sousa
e as testemunhas Pedro Lima de Miranda
Jose Cesar de Paula

foi celebrado, sob regime
o ato do casamento do Sr. Jose da Silva Pereira
Maria da Conceição

Ela, natural do distrito Carmona Município Carmona
Estado de Viçosa nascido em 21 de Janeiro
de 1932 de profissão donada

filho legítimo de Ricardo da Silva Pereira
Paula Augusta de Miranda

Ela, natural do distrito Ubaí Município Ubaí
Estado Viçosa nascida em 21 de Junho
de 1930 de profissão doméstica

filha legítima de Benjamin Pereira de Souza
Joia de Souza

A contraente passou a assinar-se Maria da Conceição Pereira

Apresentaram, para se habilitarem, os documentos exigidos pela Lei.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Carmona de 21 de 1950

Emolumentos Cr\$
No Cartório FELICIANO DOS SANTOS
Rua Esp. Santo 048, em, Goiânia

Oficial do Registro Civil



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nº 4.984.869 DATA DE EMISSAO 28/04/67

NOME
ELZA MARIA VITOR

FILIAÇÃO
JOSE VITOR FILHO
MARIA MALAQUIAS VITOR

AUTORIDADE
ITANHOMI-MG DATA DE NASCIMENTO
27/07/62

NAS. LV-2A FL-50 ITANHOMI-MG

CPS 506575776-34

SELO HORIZONTE MG

ASSINATURA DO DETITHE

PSI-395

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MB-10.425.399 DATA DE EXPEDICAO 10/10/1995

NOME JOSE ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO ONEZIO ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE ENEDINA VIEIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO 7/6/1965

ITANHOMI-MG CAS. LV-2BAUX FL-238

ITANHOMI-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

DEL. MARCIO BARTHOLOMEU ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

015

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PH 1334-0 ITANHOMI - MG.

POLÍCIA DEPARTAMENTO

JOSE ALVES DOS SANTOS ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Escritor de Paz e Oficial de Registro Civil

• ITANHOMI EST. MINAS GERAIS - CIDAD E COMARCA DE ITANHOMI

RUA FRANCISCO DE ABREU MAFRA, 80 - EDIFICIO DO FÓRUM - FONES: (033) 231-1316 - RES. 231.1315

Geraldo Nogueira de Andrade
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil, da Cidade e Comarca de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICO que, sob o nº 962.:.:às fls.69.:.:do livro nº B-Aux-3.

CERTIFICO que, sob o nº 962.:...às fls.69.:...do livro nº B-Aux-3. de CASAMENTO.:...Foi lavrado em 03 / 01 / 1.994.:O registro de "RONILDO ANTÔNIO DE SOUZA e LUCILÉA ALVES SOARES DE SOUZA", con - traído perante o celebrante, Padre José do Nascimento Balbino e as testemunhas as regulamentares.ELE,nascido em Itanhomi,Minas Gerais,aos 11 de janeiro de 1.971,de profissão comerciante, esta do civil solteiro,residente nesta cidade,filho de ANTONIO GERAL DO DE SOUZA e MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA.ELA,nascida em Ita nhomi,Minas Gerais,aos 31 de outubro de 1.972,de profissão comer ciante,estado civil solteira,residente nesta cidade,filha de MIL TON SOARES DE SOUZA e MARIZA ALVES SOARES,a qual passou a assi - nar:O mesmo nome:"LUCILÉA ALVES SOARES DE SOUZA".Foram apresenta dos os documentos a que se refere o art.180,números 1,2 e 4 do Código Civil.Observações:O regime adotado é o de Comunhão UNIVER SAL DE BENS.Casamento celebrado nos termos da Lei 1.110 de 23 de maio de 1.950 em data de 1º de janeiro de 1.994.O REFERIDO É VER DADE E DOU FÉ.Cidade de Itanhomi,aos cinco dias do mês de janei ro do ano de mil novecentos e noventa e quatro(05-01-1.994).Eu, Guilherme Nozima de Almeida,Escrivão do Cartório de Paz e de Registro Civil,a datilografei e assino.

O ESCRIVÃO,

Gueldo noqueima de sudraço

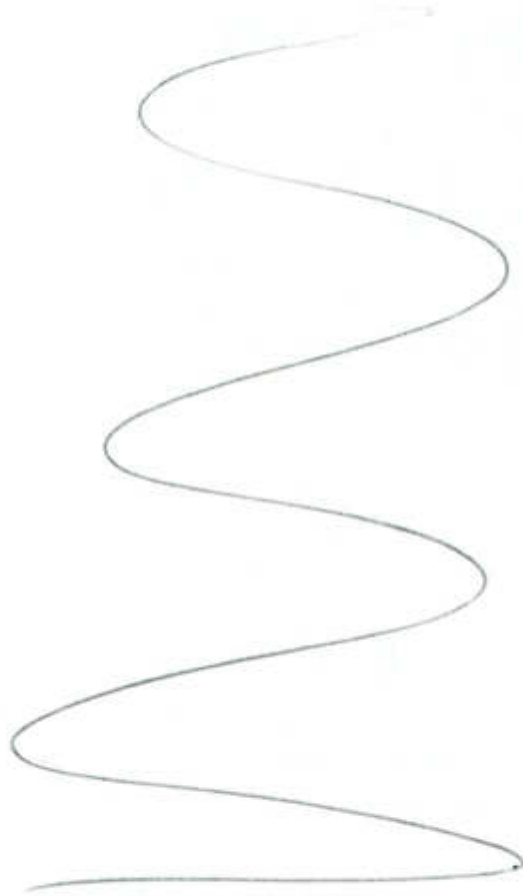
- GERALDO NOGUEIRA DE ANDRADE -

FLAMIA SÃO PAULO
TABELIAO JOSÉ CYRILLO
Bardo de Parandápiacaba.

FIRMA DOS CARTÓNIOS

FIRMA 3a. Cartório
R. Antônio B. Coutinho
No. 138 - Osasco - SP

Cart. 3o. Of. — Erasmo Braga, 115 — Rio — Cap.
Pelício dos Santos — R. Espírito Santo, 946 — BHia.
Tab. 3o. Of. — P. P. Monteiro - R. Nêstor Gomes, 283 Vitória ES
Tab. 3o. Of. R. Roberto Simonius, 114 — São Paulo — Cap.



TABELIONATO "ZÉ ARAÚJO"
AV. J.K., Nº 131 • TEL. (33) 3231-1653
AUTENTICAÇÃO
2º. OFÍCIO 29 ABR. 2002 MINAS
ITANHOMI GERAIS
Confere com o documento original apresentado.
Pablo Gonzalez Poletto de Araújo
ESCREVENTE SUBSTITUTO



Selo de Fiscalização
ABL 39438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

PII 1334-0
ITANHOMI - MG




Elica Cristina de Souza Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-15.797.061 10/06/2013

ELICA CRISTINA DE SOUZA COSTA

WANEIR JOSE DA COSTA

MARIA DE LOURDES DE SOUZA COSTA

ITANHOMI-MG

NASC. LV-5 FL-10 5/7/1988

ITANHOMI-MG

089176226-40

LETOIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINANTE DO DIRETOR

PII-1334

LEI N° 7.116 DE 2000

2 VIA

VALID 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.824.006 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2010

NOME LEIDIMAR APARECIDA NOGUEIRA TRINDADE

FILIAÇÃO FRANCISCO ELIAS DA TRINDADE LOURDES NOGUEIRA DE J. TRINDADE

NATURALIDADE ITANHOMI-MG DATA DE NASCIMENTO 26/6/1993

DOC. ORIGEM NASC. LV-A-006 FL-3V

ITANHOMI-MG

CPF 118414886-40

LEITICIA ALESS. MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1334 1 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

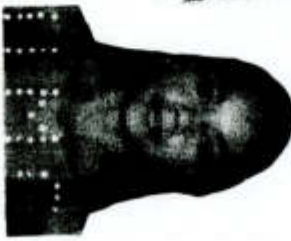
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1334

ITANHOMI - MG





Leidimar Aparecida Nogueira Trindade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
UFMG: **MG-818.630** DATA DE
EXPEDICAO: **05/08/2010**

Nome: **MARIA DA PENHA RIBEIRO ALVES**

TERCEIRO

JOAO HILARIO RIBEIRO
LAURENCIA FERREIRA RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO: **26/2/1952**

ITANHOMI-MG

CAS. LV-9 FL-41

ITANHOMI-MG

139563706-78

PII-1334

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1334-0

ITANHOMI - MG

Maria da Penha Ribeiro Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

716-4

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELT, D. INT



Francisco de Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	S.782.406-X
DATA DE EXPEDIÇÃO	13/MAR/86
NOME	FRANCISCO DE MELO
FILIAÇÃO	JOSE PACHECO DE MELO E MARIA DA LUZ DUTRA
NATURALIDADE	S. PAULO - SP
DATA DE NASCIMENTO	11/SET/1952
DOC ORIGEM	SÃO PAULO - SP SAUDE
CPF	138.434.453
CN: LV. A050/FLS. 035 / N. 031109	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

911 395

Willys Pimentel Pimentel

M-4.874.875 02/07/86

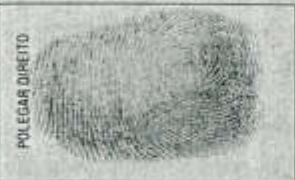
WILLYS AREGES PIMENTEL

ANTONIO MIRIEL PIMENTEL FILHO
MARTA DAS GRACAS PIMENTEL

ITANHOMI-MG 12/06/69

MAS.LU-316 FL-255V ITANHOMI-MG.

For Pimentel

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CPF 757453726-72
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE DE CS CONTÁBEIS DE CARATINGA	DIPLOMAÇÃO 14/12/91
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.	
 ASSINATURA DO CONTABILISTA	
	PULGAR DIREITO 

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG		
CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO MG-050827/0-7	
NOME WILLYS AREDES PIMENTEL		
FILIAÇÃO ANTONIO PIRIEL PIMENTEL FILHO MARIA DAS GRACAS PIMENTEL		
NASCIMENTO 12/06/69	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE ITANHOMI MG
EXEDIÇÃO 30/12/93	 PRESIDENTE DO CRC	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-10.952.050 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/1996

NOME CARLUCIO REIS PEDRO

PAI JOAQUIM PEDRO FILHO

MÃE MARIA LOURENÇA DE JESUS

MUNICÍPIO ITANHOMI-MG DATA DE NASCIMENTO 24/12/1976

DOUG. ORIGEM NASC. LV-1A FL-276V

ITANHOMI-MG

CPF

LOJ. HORIZONTE, MG

IC-204 ASSINATURA DO DIRETOR 1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7224344

7224344

Assinatura do Titular

Carreira de Identificação

Carteira de Identificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

084.280.206-12

CARLUCIO REIS PEDRO

24/12/1976

MG-3.560.811		13/09/1996	
MARIA MARGARIDA PIRES VIEIRA			
PEDRO RODRIGUES PIRES			
AMELIA DE SOUZA PIRES			
ITANHOMI-MG		11/9/1996	
SOL. SAL. CAS. LV-22 FL-179			
ITANHOMI-MG			
Cm. 542757176-00			
BILHETE DE PASSAGEM		Margarida Pires Vieira	
PIC-204		2.VIA	

7224336			
		Maria Margarida Pires Vieira	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PII 1334-0

TARUMIRIM - MG.

POLEMAN DIREITO

Maria Aparecida Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-632.755

DATA DE EMISSAO 02/10/2012

MARIA APARECIDA FERREIRA

PRIMEIRO NOME JOSE DA LUZ FERREIRA

SOBRENOME MARIA DO CARMO MACEDO

NATURALIDADE TARUMIRIM-MG

DATA DE NASCIMENTO 9/6/1950

DOC. ORIGEM NASC. LV-A-24 FL-220

TARUMIRIM-MG

CPF 174114756-53

PII-1334 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CEDULA DE IDENTIDADE

Itanhomi



ASSINATURA DO PORTADOR

Milton Soares de Souza

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL **M-2.322.543**

NOME **MILTON SOARES DE SOUZA**

JOAQUIM ROQUE DE SOUZA

FILIAÇÃO **GENI NUNES DE SOUZA**

ITANHOMI-MG **21/06/1.951**

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

20/02/1.980

Santos Moreira da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2178-4

033 44011 - 4733 1541

Marilede Maria Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.952.540 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2012

NOME
MARILEDE MARIA MARTINS

FILIAÇÃO
JOSE NICOLAU DE SOUZA
CARMELITA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE
ITANHOMI-MG DATA DE NASCIMENTO 8/7/1959

DOC ORIGEM CAS. LV-1 FL-74

ITANHOMI-MG

CPF 039820996-09

PII-2178 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
039.820.996-09

Nome
MARILEDE MARIA MARTINS

Nascimento
08/07/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ATA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2015 às 19:00 horas, na sala de reuniões da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, entidade mantenedora da Radio Pedra Escondida 105,9 fm, reuniu-se a Diretoria Executiva da entidade com o objetivo de Instituir o CONSELHO COMUNITÁRIO com base no artigo 114 da Portaria 4334/2015/SEI-MC: ao iniciar a reunião o Diretor Geral: Sr José da Ferreira, falou da necessidade da criação deste conselho para atender as normas legais. foram apresentados os nomes abaixo qualificados e todos aprovaram a indicação. Os mesmos foram nomeados para a condução do cargo até o vencimento do mandato da atual diretoria da Associação ou seja até 23 de agosto de 2017. Portando O **CONSELHO COMUNITÁRIO** ficou assim constituído: **JOSÉ ALVES DE FARIA**- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhomi-casado, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado no córrego do Macunã em Itanhomi-MG portador da Cédula de Identidade nº 13.830.81-expedida pela Secretaria de Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF 179.077.216-87; **IONE MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, professora, Presidente do Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo de Itanhomi. Portadora da Cédula de Identidade MG 2.918.886; expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF 465.217.126.-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Malaquias 26-centro Itanhomi- **WANEIR JOSÉ DA COSTA**- brasileiro, casado, Presidente da Associação dos Amigos do Bela Vista- lavrador, residente e domiciliado na Rua Cândido da Silva Barreto, 125, Bairro Bela Vista- Itanhomi-MG- Portador da Cédula de Identidade MG-3.981.617 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF 529790166-91, **ADRIENE DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, Coordenadora da Comunidade São Geraldo, residente na Rua Laudelino Braz, 222- Bairro São Geraldo- Itanhomi-MG, Portadora da Cédula de Identidade MG 8.936.546 – expedida pela Policia Civil de Minas Gerais, inscrito no CPF 028.040.106-00 **OSNIR PINTO FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, Presidente da Conferencia Dom Bosco, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu Mafra 116-Centro- Itanhomi-MG . Portador da Cédula de Identidade M6 496.732 , expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Minas Gerais, inscrito no CPF 139.575.206-06. Em ato continuo foram empossados os membros do conselho para o mandato a partir desta data **até 23 de agosto de 2017**. Eu Elza Maria Vitor, Diretora Administrativa, lavrei a presente , Itanhomi-MG 09 de dezembro de 2015

Elza Maria Vitor
José da Silva
Waneir José da Costa
Adriene de Fátima Lopes de Oliveira
Osniir Pinto Ferreira



COMANDO DE ARQUIVAMENTO	
DOCUMENTOS E FOLHAS ANEXAS	
COMARCA DE ITANHOMI-MG	
Protocolado em nº 4240	
Livro nº A-01	Avarias nº 13
Livro nº A-03	
Referente ao Reg. Nº 89	Livro nº A-01
ITANHOMI (MG), 14/12/2015	39/13
Bel. Adriana Poletto de Araújo Oliveira	
Escrivente Substituta	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI

DELEGADO DE POLÍCIA-DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA SP

RUBENS C. M. TUCUNDUVA

S. I. 62

13.830.811

10 jul 1979

SÉRIE - A - 94

Nº 073822

MOSTRO ORELA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE ALVES DE FARIA

PAI

Antonio Alves de Faria

MULHER

Amelia Granato de Faria

ITANHOMI-MG

10 DEZ 1948

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

CADASTRO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DECLARACAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL Nº-2.918.886

NOME IONE MARIA DE SOUZA SILVA

DATA DE
EMISSÃO 18/06/2008

DECLARO
ENERIO PASCOAL DA SILVA
SANTA DE SOUZA LIMA

NACIONALIDADE

ITANHUMI-MG

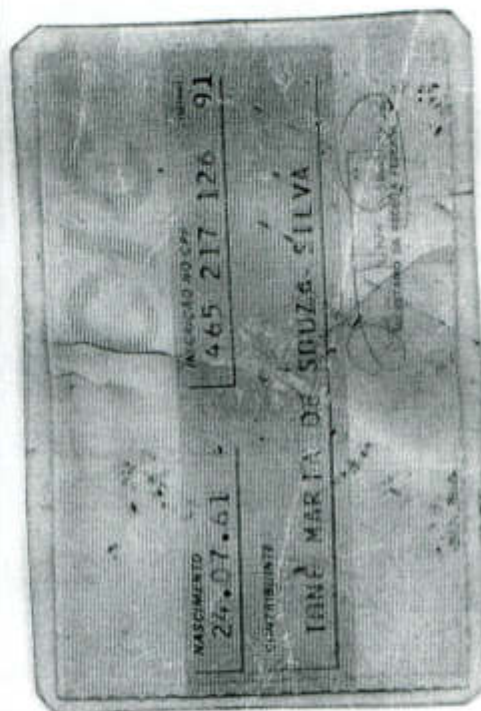
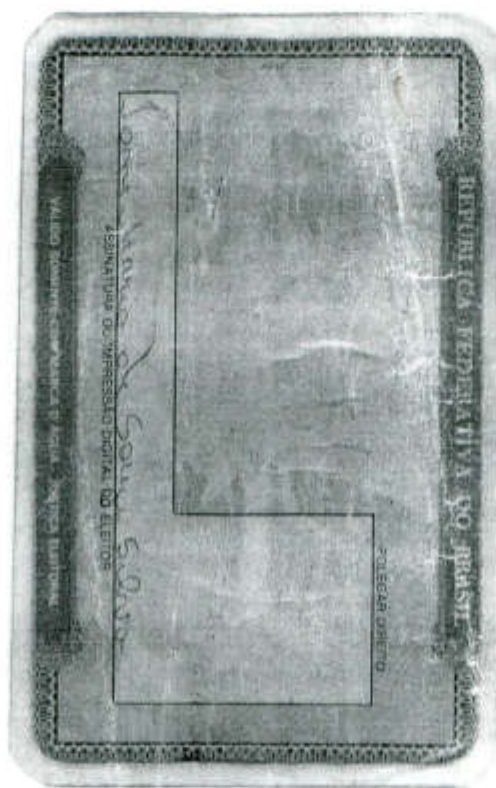
DATA DE NASCIMENTO 24/7/1961

DECLARO
ITANHUMI-MG

PII-1334

DECLARO
NILMA D. FARIAS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL

7 VIA





VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-3.981.617 DATA DE EXP. 09/05/1997

PAI: JOSE DA COSTA

2000

JOAQUIM MARCIANO DA COSTA

MARIA CAROLINA DE JESUS

NAT. NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ITANHOMI-MG 22/1/1965

ORIGEM CAS. LV-2BAUX FL-200V

ITANHOMI-MG

529790166-91

RELACIONAMENTO

PTC-1847 ASSINATURA DO DETENTOR

2 VIA

LEI Nº 116 DE 29/06/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-8.936.546
DATA DE EXPEDIÇÃO	09/06/2008
NOME	
ADRIENE DE FATIMA LOPES OLIVEIRA	
FILIAÇÃO	
JOAO LOPES FILHO	
MARILIA ALVES LOPES	
NATURALIDADE	ITANHOMI-MG
DATA DE NASCIMENTO	25/2/1976
DOC. ORIGEM	CAS. LV-3 FL-49
ITANHOMI-MG	
CNPJ	028040106-00
PII-1248	
NILMA G. REIS SANTOS	
ASSINATURA DO DIRETOR	
2.VIA	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 823



Osni Pinto Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEXO: M - 6.496.732 - DATA: 02/01/90

NOME: OSNIR PINTO FERREIRA

PAIS: BRASIL

JOAO PINTO FERREIRA

ALZIRA DURCO FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/53

TARUMIRIM-MG

CAS. LV-18AUX, FL-92V ITANHOMI

ASSINATURA: OSNIR FERREIRA

PII-823

Ao Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900-Brasília – DF



ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI

Praça da Matriz, 191-

Centro-

35120-000-Itanhomi-MG-

TEL (33)32311801

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012819/2015 Localidade / UF: ITANHOMI/MG
Entidade: ASSOC. CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Carta SEI 0416459).
- 2) Estatuto Social: 2 a 11 (doc. nº 53900.073094/2015-43 - Carta SEI 0887352).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 9º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12. Irregular;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12 c/c art. 15;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 24;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 25 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 32;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 39.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 12 a 14 (doc. nº 53900.073094/2015-43 - Carta SEI 0887352). (23.8.2015 - 23.8.2017)
Diretor Geral: José da Luz Ferreira;
Diretor Administrativo: Elza Maria Vítor;
Diretor de Comunicação: Francisco de Melo;
Diretor Financeiro: Ronildo Antônio de Souza.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15 a 17, 19 e 24 (doc. nº 53900.073094/2015-43 - Carta SEI 0887352). Pendentes.
- 5) CNPJ: fl. 6 (Carta SEI 0416459).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Carta SEI 0416459).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Carta SEI 0416459).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 26 (Carta SEI 0416459).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada à apresentação pelo ?conselho gestor diretamente ou por indicação de pelo menos três sócios? e à aprovação pela Assembleia Geral, o que é vedado; (II) não há previsão do direito de voz dos associados nas instâncias deliberativas;
- Pendentes comprovantes de maioridade e nacionalidade do Diretor Geral (está ilegível) e do ex-Diretor de Comunicação.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1517/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.012819/2015-27.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, conforme doc. nº 53900.073094/2015-43 - Carta SEI 0887352.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 9º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à apresentação pelo "conselho gestor diretamente ou por indicação de pelo menos três sócios" e à aprovação pela Assembleia Geral. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, ou mesmo à indicação por outros associados. b. Não há previsão do direito de voz dos associados nas instâncias deliberativas, conforme determina o art. 40, III da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao

			que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretores(s): 1 – José da Luz Ferreira - Diretor Geral. O documento encaminhado está ilegível. 2 – Pedro Alexandrino Teixeira - ex-Diretor de Comunicação. Não foram encaminhados comprovantes deste ex-diretor, conforme exigência constante na Nota Técnica nº 23579/2015/SEI-MC (0776717). Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 29/01/2016, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0943081** e o código CRC **4EDBDE4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2266/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**

Praça da Matriz, nº 191 - Centro

35.120-000 - Itanhomi - MG

CNPJ nº 02.163.239/0001-08

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012819/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1517/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0943118** e o código CRC **40205A5F**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

OFICIO nº 2266/ 2016/ SEI-MC, de 04/02/2016.

Nº DO PROCESSO: 53900.012819/2015-27

ASS. CULT. RELIGIOSA E RECREATIVA DE
ITANHOMI

Praça da Matriz, nº 191 - Centro

35.120-000

Itanhomi - MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

23/02/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREENSÁRIO
SIGNATURE DE L'ENTREPRENEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 43057932 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM
CORREIO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__

: h

__/__/__

: h

__/__/__

: h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Exatidão dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

53900.017026/2016-85

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Praça da Matriz, 191- Centro – Itanhomi-MG CNPJ 02.163.239/0001-08 TEL (33)32311801

Itanhomi-MG, 15 de março de 2016

Ilmº Sr. Ministro das Comunicações,

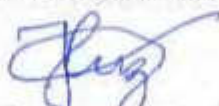
Em atenção ao **Ofício nº 2266/2016/SEI-MC**, segue as pendências da **NOTA TÉCNICA Nº 1517/2016/SEI-MC**.

Na oportunidade gostaria de informar que foram alterados o artigos 9º e artigo 12 do referido estatuto da Entidade para atender as pendências.

Segue também em anexo o documento dos dois dirigentes .

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me

Atenciosamente



José da Luz Ferreira

Diretor Geral da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi-MG

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Anexo B sala 300-0 3º Andar

700449000-Brasília Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/03/16 às _____ horas

Assinatura: 



01/09

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE
ITANHOMI- ESTADO DE MINAS GERAIS**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, fundada em vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete, é uma sociedade civil, entidade especial de radiodifusão comunitária, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e que regerá pelo presente estatuto e baseia-se na Constituição Federal artigo 5º, IX e artº. 220.

Art. 2º A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi terá foro na Comarca de Itanhomi- Minas Gerais e sede na cidade de Itanhomi, com endereço na Praça da Matriz 191.

Art. 3º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, usará como nome fantasia: Radio Pedra Escondida 105,9Fm.

Art. 4º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi, tem por finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, vinculada aos interesses da comunidade e o acesso à arte, cultura, religião e a informação, desenvolvendo atividades sócio-econômicas, religiosa e cultural da coletividade em que estiver inserida.

Art. 5º- São prerrogativas da associação:

- Promover atividades educativas, culturais, religiosas e de formação geral
- Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim atividades, movimentos e organismos

De. Elu Valente de Souza Resende
Presidente
003/985 de 685



- Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar objetivos da sociedade
- Observar o princípio geral da representatividade equilibradas das correntes de opinião e de consciência existente na sua comunidade
- Promover atividades artísticas, religiosas, recreativas, sociais e desportivas,
- Regionalização da produção cultural, artística e jornalística
- Promover a cultura, nacional e estimular a produção independente
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família e da comunidade;

Art. 6º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi poderá receber apoio cultural, receber contribuições de sócios efetivos e beneméritos e de outras pessoas e manter atividades de prestação de serviços, desde que a totalidade dos rendimentos apurados sejam aplicados integralmente à realização de seus objetivos e fins sociais, buscando sempre a auto sustentação do seu projeto cultural.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 7º- A Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi tem duas categorias de sócios

- Sócio Efetivo
- Sócios Beneméritos

Art.8º- São sócios Efetivos da Associação, são aqueles que assinarem o livro de presença da reunião de fundação, a ata de fundação e os que forem admitidos na forma do artigo seguinte

Art. 9º- Poderá ser admitidos novos sócios qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

§ 1º Poderão ser admitidos sócios pessoas físicas ou jurídicas;

De: *De: Valente de Souza Bastos*
Assinado
063/2019 44.685



03/09

§ 2º- o sócio, pessoa jurídica será necessariamente da sociedade civil sem fins lucrativos e será representado por um associado dela, na forma que o estatuto dela indicar, e equivalerá a um voto nesta associação.

Art.10- São associados beneméritos aqueles que contribuírem com a associação reconhecidos como tal pelo conselho gestor e poderão exercer o direitos dos demais sócios à exceção do direito de votar e ser votado

Parágrafo Único- Podem os sócios beneméritos passarem à condição de sócios efetivos, desde que atendidas as condições do artigo anterior.

Art. 11- são deveres dos sócios:

- participarem das reuniões das assembleias para as quais forem convocados
- pagarem as contribuições determinadas pela assembleia Geral
- zelarem pelo patrimônio material e moral da entidade;
- cumprirem e fazerem cumprir o presente estatuto
- exercerem com dignidade e decoro as funções ou cargos que lhes forem confiados
- proporem medidas de utilidades à diretoria e aos conselhos

§ 1º- a contribuição do sócio pessoa física será determinada em percentual a ser definido por assembleia, e incidente sobre a renda do sócio;

§ 2º- os sócios em situação de desemprego ou falta de atividade econômica que garanta renda será dispensado da contribuição enquanto perdurar tal situação.

Art.-12- são direito dos sócios

- ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- candidatarem aos cargos eletivos de direção da associação, observadas as determinações contidas neste estatuto e no regimento interno
- participarem das reuniões dos conselhos gestor, fiscal, com direito a voz
- participarem das atividades da associação
- solicitarem aos conselhos Gestor e Fiscal, reuniões destes órgãos para tratar de assunto de interesse da associação e junto a

Dr. Otto Volosky de Souza Araújo
Secretário
003/005 94.885



estes representar contatos que julgarem incoerentes em relação aos objetivos sociais

Art.13 – Os sócios da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

Art. 14 – Os sócios em número equivalente, no mínimo a 1/5 (um quinto) do quadro social, quites com a Associação, poderão recorrer a qualquer órgão da Associação, de decisões de seus órgãos inferiores que digam respeito às políticas de Comunicação, Cultural, religiosa e administrativa, bem como de decisões importantes que se refiram aos seus objetivos sociais.

Art. 15 – Cada sócio terá direito a apenas um voto e não pode fazer se representar na Associação, através de procuração.

Art. 16 – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 17 – São Órgãos Constitutivos da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Gestor e Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída de todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, até o final do mês de janeiro para deliberação do plano de atuação daquele ano, prestação de contas do ano anterior e eleições quando existirem.

D^o São Volante de Souza Bonfim
Secretário
033/005 34.685



§1º- A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela diretoria, pela maioria simples do Conselho Gestor, ou por 10% (dez por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

§2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pela maioria simples do Conselho Gestor ou pelos 10% (dez por cento) dos sócios e o presidente não providenciar, reunirá dentro de três dias, após protocolizado o pedido, aqueles que assinaram o requerimento à convocação.

Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de dez (dez) dias e encaminhado com carta direta ao associado.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios.

Art.21 – São atribuições da Assembleia Geral:

- I - promover as eleições e dar posse aos eleitos;
- II - reformar o estatuto;
- III – decidir em última e definitiva instância;
- IV – aprovar o Regimento Interno que regulamenta os vários setores de atividade da Associação;
- V – aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- VI – suspensão e destituição de sócios que não cumprirem as finalidades sociais, garantindo-lhes o pleno direito de defesa.

SEÇÃO II – DO CONSELHO GESTOR E DA DIRETORIA.

Art. 22 – O Conselho Gestor será composto de nove (nove) sócios e em sua composição deverá contar com representantes de entidades sociais e profissionais da área de comunicação social ou afins, eleitos pela Assembleia Geral e atuará como uma diretoria colegiada nas decisões, destacando entre os membros eleitos uma diretoria executiva composta de quatro (4) membros para encaminhar e executar as decisões.

Art. 23 – Compete ao Conselho Gestor

I – dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;

Dr. Elton Delgado de Souza Bonfim
Secretário



III – Reunir-se regularmente todo mês ordinária e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros;

IV – elaborar a proposta de Regimento Interno da Associação e apresenta-la a Assembleia Geral;

V – promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade.

VI – escolher entre os seus membros o substituto para o caso de vacância nos cargos de Diretoria.

VII – convocar a Assembleia Geral nos termos do parágrafo primeiro, do artigo dezenove;

VIII – advertir o sócio que infringir as finalidades da associação;

Parágrafo único: as decisões do Conselho Gestor deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros.

Art. 24 – A Diretoria será composta por um Diretor-Geral, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Financeiro e um Diretor de Comunicação que dividirão entre si as tarefas e atribuições do Conselho Gestor de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

Art.25 – Compete ao Diretor-Geral:

I – representar a Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi judicial , extrajudicialmente e administrar ativa e passivamente

II – convocar de forma eficaz e coordenar as reuniões da Diretoria e do Conselho Gestor;

III – instalar e coordenar as assembleias gerais juntamente com pelo menos mais um diretor;

IV – ordenar as despesas autorizadas e com o Diretor-Financeiro assinar cheques e documentos contábeis;

V – organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, de previsões orçamentárias e prestações de contas, apresentando-o à Assembleia Geral ordinária obrigatória;

VI – juntamente com o Diretor Financeiro abrir e manter contas bancárias.

Art.26 – Compete ao Diretor-Administrativo

Dr. São Dolores de Souza Bastos
Diretor-Geral
023/2015 94.055

I – redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das reuniões do Conselho Gestor;

II – redigir a correspondência da Associação;

III – manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho de secretaria.

Art.27 – Compete ao Diretor-Financeiro:

I – zelar pelo patrimônio da sociedade;

II – manter em conta bancaria, juntamente com o Diretor Geral, os valores da Associação, podendo aplicá-los ouvindo a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III – assinar com o Diretor Geral os cheques;

IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

V – supervisionar o trabalho de tesouraria e contabilidade;

VI – apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

Art.28 – Compete ao Diretor de Comunicação:

I – superintender junto com o Diretor Geral a programação da rádio;

II – propor diretrizes para a política de comunicação da radio.

SECÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal será eleito, em chapa distinta, junto com o Conselho Gestor e será composto por seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, por um período igual ao da direção.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;

II – emitir parecer sobre a previsão orçamentaria e sobre o balanço anual;

III – opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 31 – Os membros da Diretoria, Conselho Gestor e Conselho Fiscal não recebem qualquer espécie de remuneração para o exercício de sua função.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32 – As eleições para o Conselho Gestor, Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada quatro (04) anos de forma simultânea, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos por um mandato.

[Assinatura]

[Assinatura]
Dr. Otto Valeriano de Souza Bonfim
Presidente
002/2015 24.685



08/09

Art. 33 – As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de trinta (30) dias de término do mandato da diretoria e do Conselho Fiscal, sendo que os primeiros quinze (15) dias após o edital deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art. 34 - O resultado das eleições obedecerá o critério da proporcionalidade, respeitando a pluralidade de correntes de pensamento, sendo feita a composição após o resultado.

Parágrafo único: O Regimento Interno disciplinará matéria sobre recursos e impugnações às chapas apresentadas, apuração e processo de eleição.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – O patrimônio da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi será constituída de: contribuições dos associados, de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e legados, títulos, rendas de prestação de serviços e subvenções de entidades públicas e privadas.

Art. 36 – Os bens imóveis só poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral, especialmente convocada.

Art. 37 – Os bens móveis só poderão ser alienados por decisão do Conselho Gestor, em reunião convocada com explicitação em pauta, encaminhada com antecedência à todos os membros.

Art. 38 – No caso de dissolução da entidade, de bens remanescentes, estes serão destinados a outra instituição Congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 39- O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998. Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas. § 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. 21 § 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. § 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do

Handwritten signature of the President of the Conselho Comunitário.
D. Silva Wilton de Souza Bordin
Presidente
003/2013 04.055



Conseio. Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: I – fiscalizar a programação da emissora; II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; V – receber reclamações, denúncias e elogios; e VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

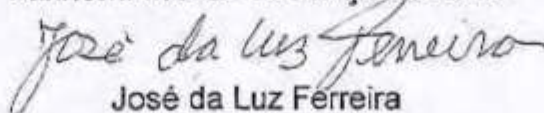
Art. 40 – A Associação somente se extinguirá com a aprovação da maioria absoluta de seus membros efetivos, por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 41 – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 42 – Na primeira eleição para os órgãos da Associação poderá ser utilizada outra forma para a composição dos conselhos se aprovado pela Assembleia Geral.

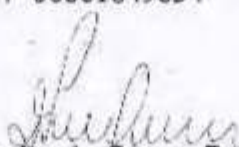
Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembleia Geral.

Itanhomi-MG 02 de março de 2016


José da Luz Ferreira

Presidente da Associação cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi

CPF 06861849634


Elta Walescka de Souza Bomfim
OAB-MG 94685

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITANHOMI-MG

Protocolado sob o nº 4261
Livro nº 4-01 Averbado sob o nº 14
Livro nº A-03
Referente ao Reg. Nº 89 Livro nº A-01
14/05/2016

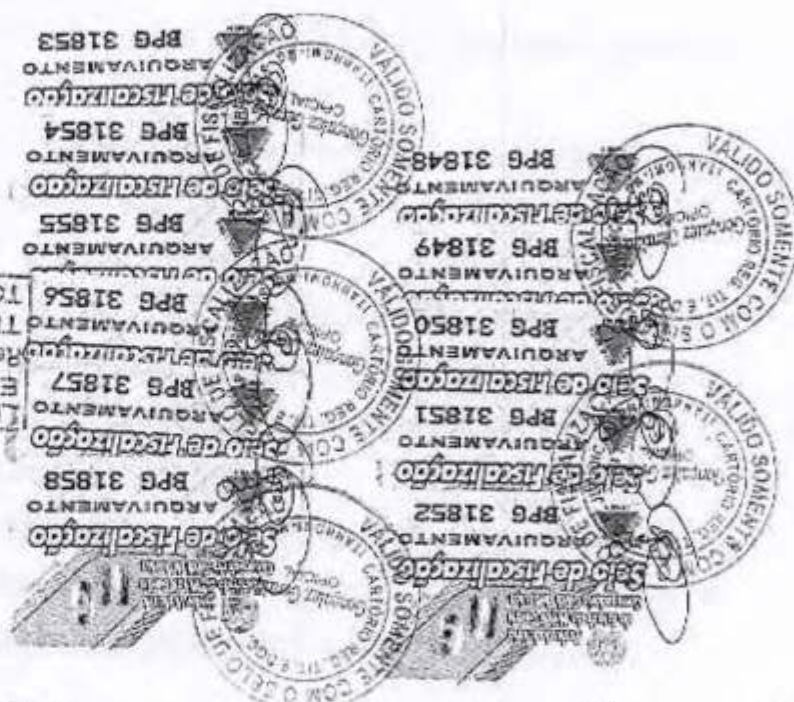
Lúcia Dias Rodrigues de Lima
Escrivente Autorizada



LEI EST: 15424/04
Emol: R\$ 8415
Recampe: R\$ 505
TFC: R\$ 3035
TOTAL: R\$ 1955

Tômba 6

Cedúgo: 6412-1



LEI EST: 15424/04
Emol: R\$ 5011
Recampe: R\$ 330
TFC: R\$ 1837
TOTAL: R\$ 3678

Tômba 8

Cedúgo: 8101-8 x 11

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

11-100

Jose da Luz Ferreira

M-3.560.809 DATA 11/06/93

JOSE
JOSE DA LUZ FERREIRA

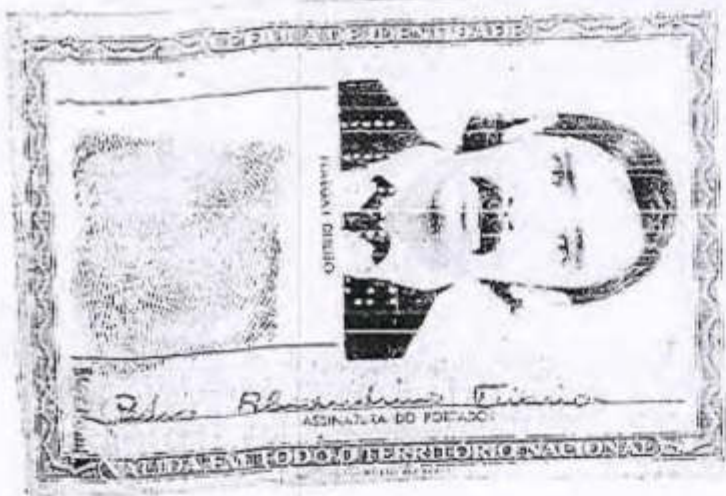
CELEIRO
RICARDO JOSE FERREIRA
CECILIA CANUTA DE MIRANDA

INTERALDOES
TARUMIRIM-MG DATA DE ASSINATURA 03/01/00

CC-00000000
CAS LV-014-FL-054 TARUMIRIM-MG
068618496-34

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA FII-395

LEIA ATENTAMENTE O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO



ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Praça da Matriz, 191- Centro -
35120-000 Itanhomi-MG

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Anexo B sala 300-0 3º Andar
70044-900-Brasília Distrito Federal





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ELZA MARIA VITOR DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 000292460205)** é **SECRETÁRIA (exercício 10/12/2013 a 20/02/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ITANHOMI/MG**
Vigência: **Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2017**
Código: **7AZL.F6+K.1YSL.TGVN.**
Certidão emitida às: **27/05/2016 09:14:14**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012819/2015 Localidade / UF: ITANHOMI/MG
Entidade: ASSOC. CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Carta 0416459).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 9.3.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Carta 1033865).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 9º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12 c/c art. 15;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 24;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 25 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 32;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 39.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 12 a 14 (Carta 0887352). (23.8.2015 - 23.8.2017)
Diretor(a) Geral: José da Luz Ferreira;
Diretor(a) Administrativo(a): Elza Maria Vítor de Oliveira;
Diretor(a) de Comunicação: Francisco de Melo;
Diretor(a) Financeiro(a): Ronildo Antônio de Souza.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 15 a 17, 19 e 24 (Carta 0887352) e fl. 12 (Carta 1033865).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Carta 0416459).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Carta 0416459).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Carta 0416459).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 26 (Carta 0416459).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

A Diretora Administrativa exerce o cargo de secretária do PT, em Itanhomi - MG, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12993/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012819/2015-27.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhomi**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, conforme Carta 1033865.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	CPF de dirigente.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do Diretor Financeiro, Ronildo Antônio de Souza.
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 - A Diretora Administrativa, Elza Maria Vítor de Oliveira, exerce o cargo de Secretária do órgão de direção do PT, em Itanhomi - MG, o que configura vínculo político.
			A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável . Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	Vínculos de subordinação.	Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 27/05/2016, às 10:02, conforme art.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/06/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1156302** e o código CRC **C38227B9**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1156296.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19625/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**

Praça da Matriz, nº 191 - Centro

35.120-000 - Itanhomi - MG

CNPJ nº 02.163.239/0001-08

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012819/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12993/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/06/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1156310** e o código CRC **6C0A8263**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1980/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.012819/2015-27.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itanhomi, estado de Minas Gerais, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que a Diretora Administrativa, Elza Maria Vítor de Oliveira, exerce o cargo de Secretária do órgão de direção do PT, em Itanhomi - MG, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1156296.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/06/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1156314** e o código CRC **53EF77A7**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADRESSE	OFICIO nº 19625/ 2016/SEL-MCTIC, de 02/06/2016
CEP / CODE POSTAL	Nº DO PROCESSO: 53900.012819/2015-27
	ASS. CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
	PRAÇA DA MATRIZ, Nº 191 - CENTRO
	35.120-000 ITANHOMI - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	☐ EMS
	☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<i>X. Gabriela de Sousa</i>	14/06/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>15-847-930</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168451 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

EN

CIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE
ITANHOMI-MG
Praça da Matriz, 191- centro 35120-000- itanhomi-MG

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA
DE ITANHOMI, CNPJ 02.163.239.0001/08 na pessoa Diretor Geral:
José da Luz Ferreira inscrito no CPF-068.618.496-34 vem muito
respeitosamente a presença e Vossa senhoria encaminhar os documentos
relativos as pendencias mencionadas na **NOTA TÉCNICA N°**
12993/2016/SEI-MC, enviada através do ofício n° 19625/2016/SEI-MC
referente ao processo 53900.012819/2015-27,

Na oportunidade colocamos os contatos disponíveis para
quaisquer informações se for necessária:

Sendo só o que se apresenta para o momento com minhas cordiais
saudações, despeço.

Atenciosamente

José da Luz Ferreira

José da Luz Ferreira

Representante Legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 14/07/16 às 14:30 horas

Assinatura: *Conceição*

11

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI ENTIDADE MANTENEDORA
DA RADIO COMUNITÁRIA PEDRA ESCONDIDA 105,9FM**

Aos 24 dias do mês de junho de 2016 as 18 horas nas dependências da Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi- Entidade Mantenedora da Rádio Pedra Escondida 105,9 fm, localizada na Praça da Matriz 191 - Centro em Itanhomi-MG, realizou-se uma reunião extraordinária. Ao iniciar a reunião o Sr. Presidente José da Luz Ferreira fez leitura do ofício 19625/2016/SEI-MCTIC o qual encaminhou a Nota Técnica nº 12993/2016/SEI-MC, comunicando que a Diretora Administrativa: **Elza Maria Vitor**, eleita para o período de 23/08/2015 a 23/08/2017 conforme ata lavrada em 23/08/2015, possui vínculo com direção Partidária em nosso município, portanto a mesma deveria ser substituída ou se afastasse da direção partidária. O Presidente disse que ao procurar a Diretora administrativa a mesma preferiu afastar-se da Associação, fato que foi confirmado pela diretora administrativa Senhora Elza Vitor que se encontrava presente, também foi informado que deveremos encaminhar a cópia do CPF do Diretor Financeiro. Após as informações, foi apresentado o nome de **Maria da Consolação de Oliveira** para substituir a Diretora Administrativa Elza, os membros presentes manifestaram-se favorável. Mediante aprovação, o sr presidente empossou a nova Diretora Administrativa da Associação, Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi: **Maria da Consolação de Oliveira**, brasileira, divorciada, Psicologia, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto, 65, centro Itanhomi-MG, Portadora da Cédula de Identidade nº M-5015885 SSP/MG, Inscrita no CPF nº 654151086-53, para atuar no cargo até o dia 23 de agosto de 2017 culminando com o fim do mandato dos demais membros. o Presidente aproveitou o ensejo para agradecer a Senhora Elza pela sua contribuição até presente data, na oportunidade manifestou também o seu agradecimento a Senhora Maria da Consolação por ter aceitado a ocupar o cargo. Não havendo nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar eu **Maria da Consolação de Oliveira**, Diretora administrativa, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Itanhomi 24 de junho de 2016 *Maria da Consolação de Oliveira*

Elza Maria Vitor
Olivia Cristina de Souza Costa
Audimara Aparecida da Queiroz Amador
Jose Luiz Ferreira
Helia de Paula Pereira
Joane de Maria de Souza Silva
Maria Aparecida Ferreira
Jose da Luz Ferreira
Adriene de Lima dos Santos
Wallys Arides D. Monte
Maria da Penha Ribeiro Alves
Pedro Alexandre Farias
Edith Marieta Alves dos Anjos
Marileide Maria Martins
Carlucio Reis Pedro



QUILDO de Penetração
Luz 100

001/1308-4

14/05/87

BANCO DO BRASIL
ITANHOMI (MG)

62000/4663



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAIXA DE PESSOAS FÍSICAS

756365078-53

RONILDO ANTÔNIO DE SOUZA

11.01.71

Ronildo Antonio de Souza

MG-5.015.885 **19/01/1999**
MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA
JOSE PINTO DE OLIVEIRA
MARIA CARLOS F. DE OLIVEIRA
CAPITAO ANDRADE-MG **26/11/1967**
NASC. LV-3A-FL-7TV
654151086-53
P11-2203 **2.VIA**

CRP-04/26341 **8/3/2007**
ESTADO DE MINAS GERAIS **1º**
Maria da Consolação de Oliveira Pont
Maria Carlos F. de Oliveira
José Pinto de Oliveira
Capitão Andrade - MG
Brasileira **08/03/2007**
Psic. Humberto Cota Verde
Conselheiro Presidente

PSIU/UF **P11-2203**
Maria da Consolação de Oliveira
26/11/1967
654151086-53
MG-5.015.885 - SSP **MG**
Foi inscrita no CRP-05 (RJ)
de 03/05/1999 a 13/12/2004
Assinatura do Psicólogo
Humberto Cota Verde

CRP-05/26341 **8/3/2007**
ESTADO DE MINAS GERAIS **1º**
Maria da Consolação de Oliveira Pont
Maria Carlos F. de Oliveira
José Pinto de Oliveira
Capitão Andrade - MG
Brasileira **08/03/2007**
Psic. Humberto Cota Verde
Conselheiro Presidente

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITANHOMI-MG**

Protocolado sob o nº 4303

Livro nº A-01 Averbado sob o nº 15

Livro nº A-03

Referente ao Reg. Nº 89 Livro nº A-01

ITANHOMI (MG) 14 Julho 20 16

Lucilêia Dias Rodrigues de Lima
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas De Itanhomi

SELO ELETRÔNICO Nº ASW68054

COD. SEG.: 6867088850002563

Qtd de Atos: 4

Recompe: R\$ 5,95

Emot: R\$ 105,13

TFJ: R\$ 35,34

TOTAL: R\$ 140,47

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*Averbado referente à
ota lavada no verso*

disto:

Página 41.

Lucilêia Dias Rodrigues de Lima
Escrevente Autorizada



CID 95820

Tabela 6

Código: 6107-7



ARQUIVAMENTO BPG 31961

ARQUIVAMENTO BPG 31960

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

ARQUIVAMENTO BPG 31959

Associação Cultural, Religiosa e Recreativa de Itanhomi
Praça da Matriz, 191
Centro
35120-000- Itanhomi-mg



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012819/2015 Localidade / UF: ITANHOMI/MG
Entidade: ASSOC. CULTURAL, RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSE DA LUZ FERREIRA	068.618.496-34	Diretor Geral	23/08/2015 23/08/2017	
Ronildo Antônio de Souza	756.565.076-53	Diretor Financeiro	23/08/2015 23/08/2017	
Maria da Consolação de Oliveira Pontí	654.151.086-53	Diretor Administrativo	24/06/2016 23/08/2017	
Francisco de Melo	513.833.148-53	Diretor de Comunicações	23/08/2015 23/08/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Carta 0416459).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 9.3.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Carta 1033865).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 9º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12 c/c art. 15;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 24;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 25 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 32;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 39.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 12 a 14 (Carta 0887352) e fls. 2/5 (Carta 1237366). (23.8.2015/24.6.2016 - 23.8.2017)
Diretor(a) Geral: José da Luz Ferreira;
Diretor(a) Administrativo(a): Maria da Consolação de Oliveira Pontí;
Diretor(a) de Comunicação: Francisco de Melo;
Diretor(a) Financeiro(a): Ronildo Antônio de Souza.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 19/24 (Carta 0887352), fl. 12 (Carta 1033865) e fl. 4 (Carta 1237366).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Carta 0416459).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Carta 0416459).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Carta 0416459).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 26 (Carta 0416459).

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 12993/2016 1156302, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do(s) membro(s) impedido(s).
- Foi realizada nova pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que

resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Apuração de Infração

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.052889/2016-07**, em face da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI** (CNPJ 02.163.239/0001-08), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi/MG, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, III, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 04/11/2016, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1361847** e o código CRC **3E3AF52F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 1361847



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1482/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, José da Luz Ferreira**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhomi/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1652973** e o código CRC **AF4809CB**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 1652973



SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Itanhomi
Canal: 290
Fase: 3

Distrito: Itanhomi
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Nome Fantasia:
Logradouro: PRACA DA MATRIZ, 191 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.163.239/0001-08
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 35120000
Número: .
Município: Itanhomi
Telefone:
Logradouro: PRACA DA MATRIZ, 191 - CENTRO
Complemento:
Distrito: Itanhomi
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 35120000
Número: .
Município: Itanhomi
Telefone:
Logradouro: PRACA DA MATRIZ, 191 - CENTRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: MG
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:
Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	905		Portaria	MC	05/06/2002	14/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	46877		ATO	SCM	23/09/2004	24/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	158		Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	51523		ATO	CMPRL	12/07/2005 1	13/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI - CNPJ/CPF
(02.163.239/0001-08)
Município/UF: ITANHOMI/MG
Indicativo: ZYX276

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 290

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

06:00 ▼

23:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.012819/2015-27**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**

Em atenção ao Memorando nº 1482/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.052889/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 27/05/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1669815** e o código CRC **C3156C31**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 1669815



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE
ITANHOMI
CNPJ: 02.163.239/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:02:23 do dia 15/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5551/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012819/2015-27.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhomi**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 905, publicada no DOU de 14/6/2002, e Decreto Legislativo nº 158, publicado no DOU de 8/4/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 8/4/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 9/3/2015, à fl. 2 (Carta 0416459), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI

QUADRO DIRETIVO
Diretor(a) Geral: José da Luz Ferreira;
Diretor(a) Administrativo(a): Maria da Consolação de Oliveira Ponti;
Diretor(a) de Comunicação: Francisco de Melo;
Diretor(a) Financeiro(a): Ronildo Antônio de Souza.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 2 (Carta 0416459)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
				Carta

1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		0887352, Carta 1033865 e Carta 1237366
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2 a 11 (Carta 1033865)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 12 a 14 (Carta 0887352) e fls. 2/5 (Carta 1237366)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 19/24 (Carta 0887352), fl. 12 (Carta 1033865) e fl. 4 (Carta 1237366)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fl. 26 (Carta 0416459)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 4 (Carta 0416459)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1735306
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl. 6 (Carta 0416459)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1669815
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1735312).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012819/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhomi / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001627/1998 e nº 53900.012819/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 15/03/2017, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1735314** e o código CRC **8D242E32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 1735314

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.012819/2015-27**

Entidade: **Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.012819/2015-27** (ver documento 1735314), no qual a **Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itanhomi / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1760929** e o código CRC **576FEF5A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012819/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de

exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhomi / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001627/1998 e nº 53900.012819/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1833/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001627/1998 e nº 53900.012819/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788011** e o código CRC **5A4BC9D8**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012819/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhomi / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788043** e o código CRC **94A11C05**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012819/2015-27

Entidade: Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1833/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1982725** e o código CRC **E88CF8A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 1982725

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/06/2017 14:12:32
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4398081
Data prevista de publicação: 28/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9958760	ATO PORTARIA Nº 1107 MIN.rtf	95cf3ea8fe43d8dc e5e3c9f3bc44ffa0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958782	ATO PORTARIA Nº 1823 MIN .rtf	c287e1ad41ece606 197bb6047baf84d2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958783	ATO PORTARIA Nº 1824 MIN.rtf	770ac537fb34d5d5 0b091761cf104a5b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958784	ATO PORTARIA Nº 1826 MIN.rtf	199864d40913b32e 0058a90fbd7a25a8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958785	ATO PORTARIA Nº 1827 MIN .rtf	396f92458762c911 64395a0c975deed3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958786	ATO PORTARIA Nº 1829 MIN .rtf	f32871f67521a858 07a7adb5eb3bb4e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958787	ATO PORTARIA Nº 1833 MIN .rtf	b01d37454701f47a 549fd9ce37c7db0f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958788	ATO PORTARIA Nº 1834 MIN .rtf	1e66f393a3987523 d1f1b4d6d7f510bd	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958789	ATO PORTARIA Nº 1836 MIN .rtf	feb881ead9057c4c 7db8bb8f55e7d019	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958790	ATO PORTARIA Nº 1837 MIN .rtf	b64b1b1265b65f42 87c8637b9542cfa0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9958791	ATO PORTARIA Nº 1838 MIN .rtf	51721f2583316db3 e3381c170a514ad6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958792	ATO PORTARIA Nº 1839 MIN.rtf	b65350ff4d8d8523 630770274e6644a0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958793	ATO PORTARIA Nº 1840 MIN .rtf	07a3fac0aca48aeb 00138a162bb6fef1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958794	ATO PORTARIA Nº 1841 MIN .rtf	05623b774b868a8f b11c53126d1dbc4f	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958795	ATO PORTARIA Nº 1842 MIN .rtf	5da1f1e173098731 fde197c9424c5daf	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958796	ATO PORTARIA Nº 1844 MIN .rtf	c5db4025e30f1bb8 0390a6125d2fb9e8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958797	ATO PORTARIA Nº 1845 MIN .rtf	4e5d5d79346d6f5d 04f9d4ec919742c1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958798	ATO PORTARIA Nº 1869 MIN .rtf	4323a08131ae9c5a 8f88050288753058	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958799	ATO PORTARIA Nº 1873 MIN.rtf	5f138f9f446734a7 53a14f61f1c757c9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958800	ATO PORTARIA Nº 1874 MIN .rtf	ee4c7c882ff03b70 2db462554fccd853	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			125,00	R\$ 4.130,00



Art. 3º Disciplinar que a contagem do prazo para a prática de um ato científico por edital iniciar-se-á após o último dia de fixação do edital no mural, excluindo-se esse dia de contagem.

Art. 4º Fica a cargo da DAD/SFA-RS a responsabilidade de controle dos documentos afixados no MURAL PÚBLICO.

Art. 5º Disciplinar o prazo de afixação dos documentos no MURAL PÚBLICO, será de dez (10) dias úteis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006584/2017-67, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de número BR RS 042, da empresa Universal Leaf Tabacos Ltda, CNPJ nº 82.638.644/0001-74, Inscrição Estadual nº 108/0001953, localizada na Rodovia BR 471 - Km 129,8 - Distrito Industrial - Santa Cruz do Sul, para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação com fosfina em Câmaras de Lona (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006590/2017-14, resolve:

Art. 1º Incluir ao credenciamento sob número BR RS 356, da empresa Rio Grande Fumigação Ltda, CNPJ nº 08.594.352/0001-24, Inscrição Estadual 100/0267188, localizada na Rua das Fragatas, 239, Bairro Parque Marinha, Rio Grande - RS, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, o seguinte tratamento: a) Tratamento Térmico (HT);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.107-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001022/1998 e nº 53000.058137/2011-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curvelo/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.823-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001283/1998 e nº 53900.039469/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serrolândia / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.824-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000636/2001 e nº 53900.017067/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO DIAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antônio Dias / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.826-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001199/1999 e nº 53900.017267/2015-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus dos Perdões / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.827-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.002174/1999 e nº 53900.006408/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARMAZÉM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Armazém / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.829-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070982/2013-96 e nº 53680.000571/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pedreiras/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.833-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001627/1998 e nº 53900.012819/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.834-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.012480/2013-41 e nº 53780.000144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTO DO RODRIGUES E FM OURO NEGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alto do Rodrigues/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.836-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031928/2012-44 e nº 53790.000021/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO LIBERDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaquí/RS.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940172** e o código CRC **125F632A**.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 1940172



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30657/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI

Praça da Matriz, nº 191 - Bairro: Centro

35.120-000 / Itanhomi - MG

CNPJ nº 02.163.239/0001-08

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.012819/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI**, sediada em **Itanhomi / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **08/04/2015**, conforme Portaria nº 1833, de 07/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/07/2017, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2029471** e o código CRC **C5379865**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30657/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012819/2015-27 - Nº SEI: 2029471

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 30657/2017/SEI-MCTIC, 13/07/2017

53900.012819/2015-27

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA
DE ITANHOMIPraça da Matriz, nº 191 – Centro,
35.120-000 Itanhomi / MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Gabriel de Paula

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

03/08/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTMOISES JOAQUIM DA SILVA
Agente de Correios
Assinatura 04/12/2017
Itanhomi

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 10

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43548890 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINECOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

:

h

/ /

:

h

/ /

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Brasília, 24 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012819/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itanhomi / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
718/2017	53900.047381/2015-06	Associação de Comunicação Comunitária Ágape
719/2017	53900.006047/2014-11	Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã
720/2017	53000.051427/2012-84	Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal
721/2017	53000.055770/2011-17	Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota
722/2017	53900.038863/2014-86	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia
723/2017	53900.021124/2014-55	Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina
724/2017	53900.042143/2015-04	Associação Cultural E Comunitária
725/2017	53900.042150/2015-06	Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil
726/2017	53900.017326/2015-83	Associação dos Moradores do Município de Mirinzal
727/2017	53900.003001/2014-32	Associação Beneficente e Cultural Comunitária
728/2017	53900.017158/2015-26	Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural E Artístico
729/2017	53900.034478/2015-41	Associação de Radiodifusão E Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia
730/2017	53900.016739/2015-41	Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária
731/2017	53000.059475/2011-30	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas
732/2017	53900.046389/2015-47	Associação Comunitária de Abaíra
733/2017	53900.021997/2014-68	Associação Comunitária Nova Aurora
734/2017	53900.006983/2014-14	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário
735/2017	53900.004276/2014-93	Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM
736/2017	53900.003474/2014-31	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
737/2017	53900.034429/2015-16	Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM
738/2017	53900.041776/2015-97	Associação Cultural Aracanguense de Difusão Comunitária
739/2017	53900.002094/2014-88	Associação Brasil Comunitário
740/2017	53000.064145/2012-47	Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga
741/2017	53000.056954/2012-85	Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC
742/2017	53000.049727/2012-01	Rádio Comunitária Nova Erechim FM
743/2017	53000.027549/2013-31	Associação da Rádio Comunitária FM Rio Neves
744/2017	53900.008048/2014-92	Fundação João Kennedy Gomes Batista - FJKGB
745/2017	53900.003161/2014-81	Associação Comunitária De Radiodifusão Dr. José Baptista Filho
746/2017	53900.011550/2014-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus
747/2017	53900.017345/2015-18	Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense
748/2017	53000.048422/2012-74	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE
749/2017	53000.031936/2012-91	Associação Comunitária de Rádio
750/2017	53000.044492/2013-34	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
751/2017	53000.060442/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária

752/2017	53000.051842/2012-38	Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto
753/2017	53000.048725/2012-97	Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança
754/2017	53900.039469/2015-46	Associação Serrote Educativa
755/2017	53000.007057/2013-29	Associação Comunitária de Comunicação
758/2017	53900.042147/2015-84	Associação Comunitária Apuaé de Sananduva
760/2017	53000.058137/2011-81	UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo
763/2017	53000.031928/2012-44	Associação Cultural Rádio Liberdade FM
764/2017	53000.070982/2013-96	Associação Cultural Comunitária de Pedreiras
767/2017	53000.012480/2013-41	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Do Rodrigues E FM Ouro Negro
768/2017	53900.012819/2015-27	Associação Cultural Religiosa E Recreativa
769/2017	53000.017094/2013-45	Associação dos Comunicadores Novolindenses
770/2017	53900.006408/2014-11	Associação Cultural de Armazém
774/2017	53900.017067/2015-91	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Antônio Dias
775/2017	53900.017267/2015-43	Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões
776/2017	53900.011242/2014-55	Associação Mercedesana de Integração e Cultura
777/2017	53000.020797/2013-51	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2183530** e o código CRC **29547A99**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2183530

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.012819/2015-27
Referência: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/09/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2236969** e o código CRC **EEFC1690**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 2236969

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.012819/2015-27.**

Entidade: **Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373408** e o código CRC **B86B5A02**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012819/2015-27, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, inscrita no CNPJ nº 02.163.239/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5551/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1833, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 4373408

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.012819/2015-27

Referência: Despacho SEARC (4373408)

Interessado: Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi / MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4486131** e o código CRC **7881212A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012819/2015-27

SEI nº 4486131

Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012819/2015-27, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, inscrita no CNPJ nº 02.163.239/0001-08, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 8 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5551/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1833, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34487/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012819/2015-27.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4659231** e o código CRC **6F665787**.